PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1707/2012
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:.

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	CTPS	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Agnes Guedes de Livio Neves	6.712.041-8 SSP-PR	9874025 0010 PR	Saúde	Agente Comunitário	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
2	Alexandre Ferreira	8.689.947-7 SSP-PR	50569 00058 PR	Saúde	Agente Comunitário	2011/2012	17.09.2012 a 06.10.2012
3	Cicera Quintino dos Santos	35.008.206-58 SSP-PR	009458 0526 PR	Saúde	Zeladora	2010/2011	12.09.2012 a 11.10.2012
4	Cristiane Fernandes de Mello Villela	7.037.099-9 SSP-PR	19303 00048 PR	Saúde	Agente Comunitário	2011/2012	18.09.2012 a 07.10.2012
5	Eliana Aparecida Rodigues Louza	1.567.124 SSP-PR	0053259 0048 PR	Saúde	Aux.Enfermagem	2011/2012	10.09.2012 a 09.10.2012
6	Eliani de Fátima Lopes de Deus	5.061.322-9 SSP-PR	9479353 0010 PR	Saúde	Aux.Enfermagem	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
7	Jacira Florência dos Prazeres	2.136.757 SSP-PR	76660 28 PR	Saúde	Zeladora	2010/2011	03.09.2012 a 02.10.2012
8	Jocimere Aparecida Onofre	3.872.051-1 SSP-PR	92519 00015 PR	Saúde	Agente Comunitário	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
9	Lilyan Helediane Setenchem Belli	6.207.781-6 SSP-PR	0669163 0020 PR	Saúde	Psicologa	2010/2011	24.08.2012 a 22.09.2012
10	Marineide da Merces Bruno	8.527.394-6 SSP-PR	1315226 0010 PR	Saúde	Agente de Saúde	2011/2012	21.09.2012 a 20.10.2012
11	Mary Clemente Marcelino Vieira	2.031.940-2 SSP-PR	97887 0001 PR	Saúde	Aux.Enfermagem	2011/2012	17.09.2012 a 06.10.2012
12	Sandra Juraci de Morais	4.084.458-9 SSP-PR	0098195 0005 PR	Saúde	Aux.Enfermagem	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
13	Silvia Aparecida Araujo	5.891.131-3 SSP-PR	39970 00043 PR	Saúde	Aux.Enfermagem	2010/2011	10.09.2012 a 29.09.2012
14	Sueli Aparecida Vieira do Amaral	6.249.708-4 SSP-PR	88276 00010 PR	Saúde	Aux.Enfermagem	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
15	Valdirene Aparecida Antonuci	4.361.197-6 SSP-PR	2002 00039 PR	Saúde	Aux.Enfermagem	2010/2011	17.09.2012 a 16.10.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1708/2012
Concede férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alexandro Severo	001.599.034 SSP-PR	Educação	Assessor especial II	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
2	Andrea Rabelo da Silva	8.940.868-7 SSP-PR	Educação	Assessor Especial III	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
3	Angelo Donizete Galmassi	3.509.932-8 SSP-PR	Fazenda	Assessor Especial I	2011/2012	10.09.2012 a 09.10.2012
4	Antonio Carlos da Cruz	1.565.102-4 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Chefe de Divisão	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
5	Aparecida Costa Pereira	062.120 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Assessor Especial III	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
6	Benedito Moreno dos Santos	1.137.886 SSP-PR	Indústria e Comércio	Chefe de Divisão	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
7	Claudemir Oliveira Martins	2.241.398 SSP-PR	Administração	Assessor Especial II	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
8	Edy Carlo Pereira da Silva	8.369.402-5 SSP PR	Fazenda	Chefe de Divisão	2011/2012	10.09.2012 a 19.09.2012
9	Jose Antonio Marques da Silva	1.203.317 SSP-PR	Fazenda	Assessor Especial I	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
10	Kelly Cristina Lisboa da Silva	5.336.553-1 SSP-PR	Planejamento e Habitação	Assessor Especial I	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
11	Marcelo Sandro Jose da Silva	1.806.201 SSP-SC	Gabinete e Gestão Integrada	Assessor Especial II	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
12	Mario Janjob Filho	3.171.756 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Assessor Especial I	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
13	Nilson Alonso	4.642.342-9 SSP-PR	Agric.,Meio Amb. E Turismo	Assessor Especial III	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
14	Paulo Henrique de Almeida	10.538.391-6 SSP-PR	Indústria e Comércio	Assessor Especial II	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
15	Paulo Tunis Colucci	3.803.847-8 SSP-PR	Assistência Social	Assessor Especial II	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
16	Rubens Sampaio	4.814.236-2 SSP-PP	Agric.,Meio Amb. E Turismo	Chefe de Divisão	2010/2011	03.09.2012 a 22.09.2012
17	Selma Gonçalves Rodrigues Menezes	10.204.600-5 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Assessor Especial III	2011/2012	17.09.2012 a 06.10.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1709/2012
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do artigo 91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Adolfo Pedro dos Santos	3.198.010-0 SSP-PR	Agric.,Meio Amb. E Turismo	Plasticultor Hortc.	2010/2011	03.09.2012 a 02.10.2012
2	Adriano Junior Jorge	7.577.546-6 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
3	Aguinaldo dos Santos	5.119.300-8 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2009/2010	01.09.2012 a 30.09.2012
4	Ailton Dopp	5.835.463-5 SSP-PR	Administração	Auxiliar Administrativo	2010/2011	03.09.2012 a 22.09.2012
5	Ailton Toloto	5.495.780-0 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Encanador	2010/2011	03.09.2012 a 22.09.2012
6	Allan Pedrosa Gonçalves	10.125.032-6 SSP-PR	Defesa Social	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
7	Amauri Martins Carvais	4.269.581-5 SSP-PR	Fazenda	Aux.Cadastro Imobiliario	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
8	Andre Schimidt França	6.222.674-9 SSp-P	Serviços Públicos e Rodoviários	Motorista II	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
9	Antonio Jose da Silveira	20.522.243 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Pedreiro	2010/2011	10.09.2012 a 29.09.2012
10	Aparecido Carlos	1.388.966 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
11	Benedito Soares	4.882.462-5 SSP-PR	Assistência Social	Motorista II	2010/2011	10.09.2012 a 29.09.2012
12	Carlos Alberto Neves dos Santos	5.741.962-8 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal - 2ª Classe	2011/2012	01.09.2012 a 30.09.2012
13	Cleonice Vieira de Souza	5.183.329-5 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Aux.Serviços Gerais	2010/2011	03.09.2012 a 22.09.2012
14	Daisy Ganancin	7.330.752-0 SSP-PR	Educação	Secretária Escolar	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
15	Daniel Silva	3.617.292 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Topografo Pratico	2010/2011	03.09.2012 a 22.09.2012
16	Edivaldo Jorge Pereira	1.344.063 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Servente Geral	2010/2011	03.09.2012 a 22.09.2012
17	Edmilson Batista da Costa	7.012.836-5 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Op.Equip.Rodoviarios	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
18	Eloid Chiulo Prado	4.684.365-7 SSP-PR	Educação	Agente Administrativo I	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
19	Francisco de Assis da Silva	3.962.020-0 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal - 1ª Classe	2011/2012	12.09.2012 a 11.10.2012
20	Gilberto Alves de Oliveira	4.379.939-5 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Servente Geral	2010/2011	03.09.2012 a 02.10.2012
21	Jamil Alexandre da Silva	880.214-9 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Motorista II	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
22	Lucilenio AlvaresPalomo	4.652.205-2 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal - 2ª Classe	2011/2012	01.09.2012 a 30.09.2012
23	Luiz Marinho	6.132.139-0 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Pedreiro	1998/1999	01.09.2012 a 05.09.2012
24	Luiz Marinho	6.132.139-0 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Pedreiro	1999/2000	06.09.2012 a 25.09.2012
25	Marcia Nunes da Silva Martinez	4.964.935-5 SSP-PR	Educação	Auxiliar Administrativo	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
26	Maria Cristina Rodrigues	4.300.521-9 SSP-PR	Educação	Aux.Serviços Gerais	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
27	Maria Terezinha Salicano Ferreira	3.816.949-1 SSP-PR	Administração	Aux.Serviços Gerais	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
28	Marilene Alves da Cunha Capitó	4.472.415-4 SSP-PR	Administração	Telefonista	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
29	Monica Rigole	8.341.579-7 SSP-PR	Educação	Aux.Serviços Gerais	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
30	Nelson Gonçalves Filho	16.428.421 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
31	Osmar Mendes das Neves	3.971.281-4 SSP-PR	Educação	Auxiliar Administrativo	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012
32	Osvaldo Jorge Pereira	3.897.127-1 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Servente de Obras	2010/2011	21.08.2012 a 19.09.2012
33	Rita de Cassia Funk	8.942.371-6 SSP-PR	Gabinete e Gestão Integrada	Assistente Administrativo	2011/2012	17.09.2012 a 06.10.2012
34	Roberto Neves do Santos	3.160.536 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Soldador	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
35	Sebastiana Amancio Cunha	3.960.754-9 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Aux.Serviços Gerais	2010/2011	03.09.2012 a 02.10.2012
36	Valdecir Vioti	3.364.708-5 SSP-PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Motorista II	2010/2011	03.09.2012 a 22.09.2012
37	Wilson Domingues Pereira	16.300.209 SSP-PR	Obras e Urbanismo	Carpinteiro	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1710/2012
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	CTPS	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adauto Gonçalves da Silva	6.445.514-1 SSP-PR	59895 00041PR	Agric.,Meio Amb. E Turismo	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
2	Adelino Vieira Barbosa	3.463.237-5 SSP PR	876100001 PR	Defesa social	Vigia	2011/2012	01.09.2012 a 30.09.2012
3	Altino Lamberte	1.813.927 SSP-PR	61215 454 PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
4	Carlos Antonio Galvão	1.867.566 SSP-PR	22395 406 PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
5	Edilson José de Oliveira Dourado	8.916.449-4 SSP-PR	0041953 0058 PR	Agric.,Meio Amb. E Turismo	Servente Geral	2011/2012	10.09.2012 a 09.10.2012
6	Francisco Aparecido Pereira da Cruz	5.722.013-9 SSP-PR	75917 00026 PR	Defesa Social	Vigia	2011/2012	15.09.2012 a 14.10.2012
7	Idineu Aparecido Volpi	807.230 SSP-PR	70059 00044 PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
8	João Roberto Finetti	3.961.877-0 SSP-PR	0011148 0016 PR	Fazenda	Fiscal Tributario	2011/2012	10.09.2012 a 09.10.2012
9	José Antonio do Nascimento	5.221.574-9 SSP-PR	28747 00037 PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
10	José Carlos de Campos	30.025.833-1SSP PR	610460003 PR	Defesa Social	Vigia	2011/2012	01.09.2012 a 30.09.2012
11	Leandro Marcio Rodrigues da Silva Teixeira	8.284.972-6 SSP-PR	02529 00050 PR	Agric.,Meio Amb. E Turismo	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
12	Marcos Alaercio Ribeiro Raimundo	6.503.432-8 SSP-PR	00607 00019 PR	Obras e Urbanismo	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
13	Pedro Jose do Nascimento	6.611.838-0 SSP-PR	16.245 00024 PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Servente Geral	2011/2012	03.09.2012 a 22.09.2012
14	Roberto Barbosa dos Santos	7.227.009-6 SSP PR	4748900047 PR	Defesa Social	Vigia	2011/2012	01.09.2012 a 30.09.2012
15	Valdemir Manoel de Oliveira	4.334.113-8 SSP-PR	0040128 0001 PR	Obras e Urbanismo	Motorista II	2010/2011	10.09.2012 a 29.09.2012
16	Valter Segalli	2.000.144 SSP-PR	00561 00046 PR	Serviços Públicos e Rodoviários	Gari	2011/2012	03.09.2012 a 02.10.2012
17	Vilma Barbosa dos Santos	6.679.958-1 SSP-PR	5555362 0010 PR	Assistência Social	Aux. de Serviços Gerais	2011/2012	10.09.2012 a 29.09.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNS - Saúde Bucal	24/08/12	2.980,00
TOTAL REPASSE		2.980,00

Alto Paraíso, 28 de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CGC 86 689 023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE 44 3623-2728

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2012
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CENTRO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO ALFERES E ARAUJO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços com a realização de procedimentos odontológicos, com valores constantes da tabela SIA/SUS e tabela CISA.
Valor: Até R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses, com Início em 03 de setembro de 2012 e término em 03 de setembro de 2013.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 051/2012
Umuarama, 27 de agosto de 2012.
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CGC 86 689 023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE 44 3623-2728

ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2012
Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio sobre proposta apresentadas ao Pregão Presencial nº 020/12.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 020/12, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação aos usuários do CISA que realizam tratamento médico na cidade de Curitiba- PR, tendo sido declarada vencedora a empresa CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA - ME, nos termos da ata anexa do processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 29 de agosto de 2012.
HÉLIO BELTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2012
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços referente a plotagem de veículo da Defesa Civil
VALOR MÁXIMO: R$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.Quarta-Feira, 29 de Agosto de 2012
ABERTURA: Terça-Feira, 11 de Setembro de 2012 ÀS 10:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que compareceram no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 29 de Agosto de 2012
PREGOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL- PR

Rua Argentina, 804 - Fone :- (44) 36551371 - CEP: 87565-000 - Cafezal do Sul- PR.
RESOLUÇÃO Nº03/2012
SÚMULA:-APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO 2011.
O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal nº 342/2004 de 14 de dezembro de 2004 e, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste Conselho, no dia 24 de agosto de 2012, na Biblioteca Cidadã Claudionor dos Anjos Silva.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO 2011.
Art. 2º - Esta decisão foi amplamente discutida e aprovada pela plenária do CMAS.
Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 24 de agosto de 2012.
EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMAS de Cafezal do Sul-PR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 131/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2.012
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas, do dia 13/09/2012
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/09/2012, às 08:30:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/09/2012, às 09:00 h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO 113/2012
e-mail: odetegenaro@cruzeirodooeste.pr.gov.br, keila@cruzeirodooeste.pr.gov.br, ou www.licitacoes-e.com.br "Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – Setor de Compras. Fone: (44) 3676-8150 – Fax: (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme Proposta de Aquisição de material permanente nº 08.888.967.000/1120-01 registrada no Ministério da Saúde. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por Lote
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
258.375,00 Duzentos e cinqüenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais.
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
1672 1000
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias conforme liberação de recursos
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias conforme autorização de empenho recebimento - Os equipamentos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 127/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado, para prestar serviços na área de Ortopedia aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, compreendendo a realização de cirurgia ortopédica a nível hospitalar em caráter eletivo, com emissão de AIH-AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, conforme normas e valores na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS vigente e a Secretaria Municipal de Saúde remunerara o valor por cirurgia realizada a título de incentivo a equipe médica, conforme tabela anexada, por um período de 04 (quatro) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
78.500,00 setenta e oito mil e quinhentos reais

CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1088 1303 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL,ODONT.E LABORAT.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados no mês
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados em local especificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 694/2012
DATA: 29 de Agosto de 2012.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n°003/2012.
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, o resultado do processo de Dispensa n. 003/2012.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 003/2012 em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, que tem como objeto a Contratação da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na revisão dos seguintes veículos: Ambulância Doblo Cargo 1.4, placa: AVK6382/ Uno Mille, AVT-7761/ Fiat Strada 1.4, AVT-7767, todos da marca FIAT.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de Agosto de 2012.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 381/2012
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 83, inciso IV, da Lei Complementar nº. 008/94, a cota de 15% (quinze por cento), a título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora RENATA GARCIA SECO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.001.645-1 SSP-PR, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 24 de Agosto de 2012.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2012.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2012
MODALIDADE PREGÃO Nº 095/2012.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 224 DE 27 de Julho de 2012
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. PEDRO NUNES DA MATA, portador do RG n.º 5.042.378-6 SSP/PR e CPF nº 706.327.589-53, residente na Rua Doze de Dezembro, 235 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. P. SOUZA & SOUZA LTDA,inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0001-80, neste ato representada pelo ALEX DE PEDER SOUZA, portador (a) do RG nº 7.309.801-7, CPF nº. 024.099.959-26, residente na Avenida 07 de setembro , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 095/2012, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, das Creches, da Casa Familiar Rural e das atividades de contra turno e fornecimento alimentos, gás de cozinha e material de limpeza para Secretaria de Desenvolvimento Social, a seguir descritos:

Lote	Descrição
8	Carnes - Creche
9	Produtos Para Panificadora
10	Gêneros Alimentícios - Desenvolvimento Social
12	Copa e Cozinha - Desenvolvimento Social
13	Material de Limpeza - Desenvolvimento Social
14	Acondicionamento e Embalagem – Desenvolvimento Social
15	Gêneros Alimentícios - Conselho Tutelar
18	Material de Limpeza - Conselho Tutelar

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 095/2012, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
.Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A. P. SOUZA & SOUZA LTDA é de R$ 12.102,00 (doze mil cento e dois reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com início em 01 de Agosto de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 095/2012".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão responsável, em até 02 dias, na Central de Distribuição de Merenda, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Ensino – 05.002.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo
Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.6.055.3390.30 – Material de Consumo
Altônia-PR., 01 de Agosto de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 213/2012.
Designa servidores para responder pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal e da outras providencias.
PEDRO NUNES DA MATA - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar n.º 003/2012 e o Decreto n.º 206/2012;
D E C R E T A;
Art. 1º - Ficam designados os servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Altônia, abaixo relacionados que serão responsáveis pelos Trabalhos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Altônia:
Corregedor Vilton de Sousa Neres Rg. 4.386.219-7 PR
Sub-Corregedor Maxiliano Maina Rg. 6.964.615-8 PR
Art. 2º - O Mandato de ambos os membros será de 03 (três) anos, iniciando em 20/07/2012, e será sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2012.
PEDRO NUNES DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2012
MODALIDADE PREGÃO Nº 0100/2012.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 234 DE 06 de Agosto de 2012
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. PEDRO NUNES DA MATA,** portador do RG n.º 5.042.378-6 SSP/PR e CPF nº 706.327.589-53, residente na **Rua Doze de Dezembro, 235** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 08.374.053/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ziober Júnior, portado do RG nº 3.516.421-9, CPF nº. 635.551.409-06, na cidade de Maringá, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 100/2012, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de 02 Academias da Terceira Idade (ATI) a serem instaladas nos distritos de São João e Jardim Paredão, a seguir descritos:

Lote	Descrição
1	Academias ao Ar Livre Completa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0100/2012, vencido pela contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** é de **R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em **29 de Agosto de 2012** e término em **28 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº0100/2012".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lote desta licitação deverão ser entregues 15 dias após a assinatura do contrato no , no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA ESPORTES E CULTURA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Esportes e Cultura – Divisão de Esportes – 03.002.278120013.1.055.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia-PR., 29 de Agosto de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0140/2012
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2012
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 235/2011 DE 06 de Agosto de 2012
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. PEDRO NUNES DA MATA,** portador do RG n.º 5.042.378-6 SSP/PR e CPF nº 706.327.589-53 , residente na **Rua 12 de Dezembro,235,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.** Inscrito no CNPJ sob nº. 2609925000160, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Antonio Silva Pereira, portador do CPF nº. 391.613.669-00 E DO RG: 1931.058, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** nº. 008/2012 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Contratação de empresa para Instalação de Rede de Distribuição em alta Tensão no Parque Industrial, e obras de instalação de Rede de Distribuição subterrânea em baixa tensão entre a Av. XV de Novembro e AV. Projetada (Estrada Circular)..
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R$ 168.930,00** (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais).
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS**: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.154520008.2.043.4490.51 – Obras e Instalações
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa, , no prazo de 05 dias após a emissão do boletim de Medição da Secretaria de Serviços Públicos – Divisão de Obras,(em caso de obras) **liberação do Recurso pela Caixa Econômica Federal(no caso de Convênios)** e mediante ainda apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal correspondente ao valor da Medição com as respectivas certidões negativas da Receita Federal, Receita Estadual, FGTS e INSS.
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos com 120 dias, contados a partir da autorização de início de obra.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses , contados a partir da autorização de início de obra.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 214/2012.
Designa servidores para responder pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal e da outras providencias.
PEDRO NUNES DA MATA - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar n.º 003/2012 e o Decreto n.º 207/2012;
D E C R E T A;
Art. 1º - Ficam designados os servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Altônia, abaixo relacionados que serão responsáveis pelos Trabalhos da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Altônia:
Ouvidor Nilson de Souza Neres Rg. 4.991.074-6 PR
Sub-Ouvidor Wagner Kiyoshi da Silva Rg. 5.345.403-8 PR
Art. 2º - O Mandato de ambos os membros será de 03 (três) anos, iniciando em 20/07/2012, e será sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2012.
PEDRO NUNES DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 072/2012, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
"EXONERA LUCIMAR REINA COUTINHO DE CARGO EM COMISSÃO, dando outras providências."
MARCO ANTÔNIO BOGÁS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 273/2012, de 28 de agosto de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srtª. LUCIMAR REINA COUTINHO, inscrita na CI/RG sob n.º 4.761.558-5 SSP/PR e CPF sob n.º 793.730.549-53, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 31 de agosto de 2012.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2012.
Marco Antônio Bogás de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 043/2012 - PMCG
PROCESSO N°. 064/2012
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para aquisição de peças e acessórios novos e usados e contratação de serviços para manutenção e conserto de veículos ônibus pertencentes ao Município de Cidade Gaúcha - PR , pelo MENOR PREÇO POR LOTE, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até às 13:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 13/09/2012 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 13/09/2012 às 14:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Lote, tendo como objeto a aquisição de peças e acessórios novos e usados e contratação de serviços para manutenção e conserto de veículos ônibus pertencentes ao Município de Cidade Gaúcha - PR.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria nº. 089/2012, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a Rua 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – Pr, 29 de Agosto de 2012.
JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CGC 86 689 023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE 44 3623-2728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012 - Dispensa
Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa PNEUS UMUARAMA LTDA., para compra de 04 (quatro) pneus novos para serem utilizados no veículo tipo camionete/ambulância Renalt Master placa ANM 9823, pertencente ao Instituto de Saúde do Paraná, cedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2012, anexo. Em 29 de agosto de 2012.
HÉLIO BELTER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido na Lei Federal numero 9.452/97, NOTIFICAMOS; OS PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, do Município.Quanto ao recebimento dos seguintes recursos federais:

Periodo de 21/08/2012 a 28/08/2012

Descricao do Recurso	Data	Valor	Total
PAB - VARIAVEL	21/08/2012	49.424,00	
	22/08/2012	6.600,00	
	24/08/2012	9.670,00	65.694,00
Transferencia FNAS Programa CREAS	21/08/2012	8.700,00	8.700,00
CONVENIO IGD SUAS	23/08/2012	902,30	902,30
PISO BASICO FIXO SUAS	21/08/2012	4.500,00	4.500,00
PISO BASICO VARIAVEL-SUAS	21/08/2012	1.562,58	1.562,58
Total Geral		81.358,88	81.358,88

CIDADE GAÚCHA, 29 DE AGOSTO DE 2012

JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI N.º 043 /2012
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.742.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$ 1.742.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal.
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2.004 - Manutenção da Chefia de Gabinete
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(31) 3.l.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.000,00
05.00 - SECRETARIA DE PLANELAMENTO
05.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 - Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(58) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 40.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(65) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 7.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc.de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(72) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 60.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc.de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(78) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa juridica 40.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc.de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(79) 3.3.90.47.00 - obrigações tributarias e contributivas 8.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.2.015 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(93) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 16.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.2.015 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(94) 3.1.90.13.00 - obrigações patronais - INSS 80.000,00
07.00 - SECRETARIA DA FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(113) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 16.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(132) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 55.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV. PUBLICO
08.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0037.2.026 - Manutenção da Divisão Urbanos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(161) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 150.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV. PUBLICO
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
15.451.0030.1.004 - Obras e Instalações
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(173) 4.4.90.51.00 - obras e instalações 30.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV. PUBLICO
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0051.2.029 - Manutenção da Divisão do Serviços Rodoviário Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(177) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 80.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(192) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 200.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(192) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS 50.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2.033 - Manutenção e Encargos com Programa PSF
01495 - Atenção Básica - exercício corrente
(214) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 50.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(243) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 18.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0021.2.039 - Manutenção e Encargos com o Programa de Epidemologia
01497 - Vigilância em Saúde - exercício corrente
(249) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0017.2.046 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(258) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 26.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.47 - Manutenção e Encargos com a Divisão da Ação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(266) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 100.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.059 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(330) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 120.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.059 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(332) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-INSS 15.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.059 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(333) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais- 15.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(349) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 150.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.065 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (Fundeb 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60% - exercício corrente
(383) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 100.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.065 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (Fundeb 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60% - exercício corrente
(386) 3.1.90.16.00 - Obrigações Patronais 74.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.069 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(403) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 45.000,00
12.00 - SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
12.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.0045.2.072 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(424) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 50.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INSDUTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2.076 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria e Comercio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(439) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 47.000,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 - RECURSOS S/ DUPERVISÃO DA SEC.DE FAZENDA
04.122.0004.2.079 - Amortização da Divida Contratada
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(452) 4.6.90.71.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 1.742.000,00
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguintes
a) o cancelamento parcial das seguintes dotações:
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(17) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(18) 3.1.90.13.00 - obrigações patronais - INSS 6.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(19) 3.3.91.14.00 - diárias- pessoal civil 15.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(21) 3.3.90.13.00 - passagens e despesas com locomoçao 10.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(22) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 5.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(23) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa juridica 15.000,00
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0011.2.007 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(46) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 4.000,00
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0011.2.007 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(48) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 6.000,00
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0011.2.007 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(49) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
04.00 - PROCURADORIA JURIDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR
04.091.0006.2.008 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(50) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 10.000,00
04.00 - PROCURADORIA JURIDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR
04.091.0006.2.008 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(51) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 20.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DE SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(69) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 2.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DE SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(70) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DE SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(71) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 3.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc. de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(77) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 20.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0012.2.013 - Manutenção da Junta do Serviço de Alistamento Militar
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(83) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 8.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.04 - DIVISÃO DE MATERIAL
04.122.0004.2.016 - Manutenção da Divisão de Material
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(102) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 28.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.04 - DIVISÃO DE MATERIAL
04.122.0004.2.016 - Manutenção da Divisão de Material
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(105) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 5.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.05 - DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0010.2.017 - Manutenção da Divisão de Patrimônio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(112) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 5.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(115) 3.3.90.30.00 - material de consumo 5.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(116) 3.3.90.33.00 - passagens e despesas com locomoção 2.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(118) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(120) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 7.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(121) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(122) 3.3.90.30.00 - material de consumo 4.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(124) 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros - pessoa fisica 10.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(135) 3.3.90.35.00 - serviços de consultoria 5.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(135) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 8.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(137) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV.PUBLICO
08.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.182.0015.2.023 - Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiro Comunitário
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(145) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 14.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(199) 3.3.90.30.00 - material de consumo 100.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(207) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 35.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2.036 - Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(230) 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita 100.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(244) 3.3.90.30.00 - material de consumo 25.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(245) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 5.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(246) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(247) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 5.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0017.2.046 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(264) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.047 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(270) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.03 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Munic. De Assistência Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(284) 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita 50.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.03 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Munic. De Assistência Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(285) 3.3.90.33.00 - passagens e despesas com locomoçao 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.03 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Munic. De Assistência Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(286) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 20.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0017.6.005 - Manutenção e Enc.com o Fundo Munic.da Criança e Adolescente
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(296) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0017.6.005 - Manutenção e Enc.com o Fundo Munic.da Criança e Adolescente
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(297) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 15.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0028.6.004 -Manutençao com o Centro de Referencia da Juventude
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(299) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0028.6.004 -Manutençao com o Centro de Referencia da Juventude
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(300) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(351) 3.3.90.30.00 - material de consumo 50.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(353) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 50.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(355) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0027.2.063 - Manutenção e Encargos com UAB- Ensino Universitário
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(363) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 100.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.067 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(391) 3.3.90.30.00 - material de consumo 50.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.067 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(393) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.067 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(394) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.068 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(397) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.068 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(396) 3.3.90.30.00 material de consumo 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.365.0026.2.066 - Manutenção e Encargos com Educação Infantil (FUNDEB 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60% - exercício corrente
(400) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 20.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.365.0026.2.066 - Manutenção e Encargos com Educação Infantil (FUNDEB 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60 % - exercício corrente
(401) obrigações patronais 4.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(410) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(411) 3.3.90.30.00 material de consumo 3.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(413) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(414) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 3.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.04 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.8120053.2.071 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(415) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.04 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.8120053.2.071 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(416) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.000,00
12.00 - SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.122.0045.2.072 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(423) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 50.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(435) 3.3.90.30.00 - material de consumo 10.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(436) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 40.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(437) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(438) 4.4.90.52.00 - equipamento e material permanente 15.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2.076 - Manutenção e Encargos com a Divisão de industria e comercio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(441) 3.3.90.30.00 - material de consumo 15.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2.076 - Manutenção e Encargos com a Divisão de industria e comercio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(444) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15.000,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 - RECURSOS S/ DUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA
04.122.0004.2.078 - Contribuição a Associações,Federações e Conselhos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(448) 3.3.90.21.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 - RECURSOS S/ DUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA
28.843.0058.2.079 - Amortização da Divida Contratada
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(449) 3.2.90.39.00 - juros sobre a divida por contrato 80.000,00
SOMA DO CANCELAMENTO 1.443.000,00
b) O produto do provável excesso de arrecadação calculado das receitas da Fonte Livre de recursos previstos para o exercício seguinte, (artigo 43 - parágrafo 3º da Lei 4.320/64) conforme planilha de calculo
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 299.000,00
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2.012.
VALTER PEREIRA DA ROCHA -= PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 128/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:09:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado para prestar serviços médicos conforme Programa Estratégia Saúde da Família, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
48.000,00 quarenta e oito mil reais
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1035 1303 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 129/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:10:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento toneladas de calcário dolomitico ensacado para atender os produtores rurais. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Unitário
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
70.000,00 setenta mil reais
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1773 31831 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme retirada - 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 130/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:10:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de uma empresa de vigilância para prestar serviços de monitoramento mensal destinados ao UAB - Universidade Aberta do Brasil, Escolas Municipais Tasso da Silveira, Rocha Pombo e Nísia Florestal, por um período de 04 (quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
1.000,00 mil reais
3.000,00 três mil reais

CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1764 1000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
1203 1103 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1.093
De 06 de Julho de 2012.
Súmula: Aprova o projeto de Loteamento denominado Conjunto Habitacional Campodoro, da Companhia de Habitação da COHAPAR e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, artigo 41 da Lei Complementar nº. 024 de 21 de Dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná, e
CONSIDERANDO, a solicitação formulada pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Estado do Paraná onde solicita a aprovação do projeto de loteamento denominado pelo Decreto nº. 1.092/2012 de 06 de Julho de 2012, como CONJUNTO HABITACIONAL CAMPODORO, a ser implantado na área de terras denominada Lote A-Rem/2-A, Gleba nº. 10, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 43.560,00 m², com matrícula junto ao Registro de Imóvel nº. 41.746, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº. 41.746, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; denominada Lote A-Rem/2-A, Gleba nº. 10, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 43.560,00 m², no qual se localiza o referido loteamento, encontra-se situado dentro do perímetro urbano de Douradina, instituído pela Lei Complementar nº. 019 de 15 de abril de 2009, alterado pela lei complementar nº. 032/2010 de 05 de novembro de 2010 e ainda a Lei Complementar nº. 034 de 13 de Abril de 2011.
CONSIDERANDO, que foram apresentadas as plantas urbanísticas do empreendimento e os memoriais descritivos de todos os lotes, todas assinadas por profissional inscrito no CREA – nº. 16323, bem como cópia das respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica nº. 20114344037 e 20121564683;
CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
I – Projetos técnicos devidamente aprovados pelo setor competente do Município em 08 de maio de 2012;
II – Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento destinado ao uso residencial, denominado Conjunto Habitacional Campodoro, empreendimento da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, a ser implantado na área de terras denominada Lote A-Rem/2-A, Gleba nº. 10, do Núcleo Serra dos Dourados, com área de 43.560,00 m², dividido em 12 (doze) quadras, contendo 122 (cento e vinte e dois) lotes, assim distribuídos:
I –120 (cento e vinte) lotes destinados ao uso habitacional, que perfazem a área total de 26.846,75 m² (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis, vírgula setenta e cinco metros quadrados);
II - 02 (dois) lotes sendo 01 lote institucional com área de 1.680,25 m² a ser incorporado ao patrimônio público municipal e 01 (um) destinado a uso comercial, com área de 1.100,00 m².
III – Áreas destinadas às vias de circulação a serem incorporadas ao domínio público no total de 13.933,00 m².
Parágrafo único. Em atenção ao disposto no artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº. 024/2009 que trata da cessão de área em percentual de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, as áreas destinadas às vias de circulação e áreas institucionais serão incorporadas ao patrimônio público.
Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79 a empresa loteadora se obriga a destinar lote para uso comercial, com área de 1.100,00 m², o qual permanecerá sob o domínio da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.
Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura de escritura pública, respectivo registro e averbação referente à área de uso comercial, prevista no artigo 2º, ocorrerão por conta da empresa loteadora COHAPAR.
Art. 4º. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Douradina, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.
Art. 5º. Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº. 024/2009, a aprovação do projeto de loteamento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras e lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, nem quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 6º - Nos termos do art. 44, §2º da Lei Complementar nº. 024/2009, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento residencial ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º. Ofício da Comarca de Umuarama.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.058 de 14/05/2012.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de Julho de dois mil e doze (06/07/2012).
José Carlos Pedroso — Janira Apª. do Amaral França Sorrilha
Prefeito Municipal — Secretária de Governo
Republicado por Incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2012
DISPENSA Nº. 64/2012
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de pré-misturado a frio denso (PMFD) para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Contrato de Compra e Venda nº. 147/2012
Data do Contrato: 27/08/2012
ID. nº 911
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Pedroso, Prefeito Municipal, baixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA., CNPJ sob o nº. 06.927.935/0001-02, com sede na Rua Industrial, 1.441, Parque industrial I, CEP: 87.507-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, que apresentou a proposta de melhor preço no valor de R$-6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2012.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (27/08/2012).
JOSÉ CARLOS PEDROSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 146/2012 ID: Nº 910
DATA DO CONTRATO: 27/08/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR
Contratada: Marlene Andrelina da Silva
Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de agente comunitário de saúde, concernentes a 40 (quarenta) horas semanais de Segunda a Sexta-feira, a serem prestados ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R$ 1.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 001/2012
Súmula: "Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências correlatas".
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Salvador Diego de Oliveira, Presidente promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, para o período 2013 a 2016 , fica fixado, em parcela única, de R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) mensais.
Art. 2º O subsídio dos Vereadores secretários da mesa executiva do Poder Legislativo Municipal, para o período 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais) mensais.
§ 1º O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.
Art. 3º. Os subsídios previsto por esta Resolução, relativos à remuneração dos Vereadores, serão reajustados anualmente, na forma do Art. 37, inciso X, da constituição Federal.
Parágrafo único – O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.
Art. 4º. Dos subsídios dos Vereadores deverão ser descontados os impostos e as faltas não justificadas às sessões Ordinárias desta Casa de Leis.
Art. 5º. Será caracterizado como falta:
I – o não comparecimento à Sessão;
II – A saída do Vereador do plenário antes do término da Ordem do Dia.
Art. 6º. Só serão aceitas justificativas às faltas nos seguintes casos:
I – Doença pessoal com atestado médico comprobatório;
II – Morte ou doenças grave de familiares com deslocamento para outra unidade Municipal, Estadual ou Interestadual;
III – Participação do vereador em comitivas oficiais, com deslocamento para outras unidades municipais, nacionais ou internacionais, a fim de tratar de questões de interesse público.
Art. 7º. As justificativas deverão ser encaminhadas à mesa diretora, através de comunicação interna.
Art. 8º. Será efetuado um desconto de 10% (dez) por cento, para cada falta cometida, mediante ao valor mensal da remuneração do vereador.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento para o exercício de 2013 e exercícios subseqüentes, suplementados, se necessário.
Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.
Câmara Municipal de Esperança Nova, em 29 de agosto de 2012.
Salvador Diego de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 130/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:10:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de uma empresa de vigilância para prestar serviços de monitoramento mensal destinados ao UAB - Universidade Aberta do Brasil, Escolas Municipais Tasso da Silveira, Rocha Pombo e Nísia Florestal, por um período de 04 (quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
1.000,00 mil reais
3.000,00 três mil reais
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1764 1000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
1203 1103 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela SEC. MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 129/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:10:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento toneladas de calcário dolomitico ensacado para atender os produtores rurais. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Unitário
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
70.000,00 setenta mil reais
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1773 31831 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme retirada - 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 128/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:09:30 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado para prestar serviços médicos conforme Programa Estratégia Saúde da Família, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
48.000,00 quarenta e oito mil reais
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1035 1303 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 127/2.012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2.012
DATA DA ABERTURA.: 11/09/2012
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado, para prestar serviços na área de Ortopedia aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, compreendendo a realização de cirurgia ortopédica a nível hospitalar em caráter eletivo, com emissão de AIH-AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, conforme normas e valores na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS vigente e a Secretaria Municipal de Saúde remunerara o valor por cirurgia realizada a título de incentivo a equipe médica, conforme tabela anexada, por um período de 04 (quatro) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
78.500,00 setenta e oito mil e quinhentos reais
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
DESCRIÇÃO DA DESPESA
1088 1303 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL,ODONT.E LABORAT.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados no mês
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados em local especificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 28/Ago/2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 131/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2.012
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas, do dia 13/09/2012
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/09/2012, às 08:30:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/09/2012, às 09:00 h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO 113/2012
e-mail: odetegenaro@cruzeirodooeste.pr.gov.br, keila@cruzeirodooeste.pr.gov.br, ou www.licitacoes-e.com.br "Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Setor de Compras. Fone: (44) 3676-8150 - Fax: (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme Proposta de Aquisição de material permanente nº 08.888.967.000/1120-01 registrada no Ministério da Saúde. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por Lote
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
258.375,00 Duzentos e cinqüenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais.
CÓDIGO DA DESPESA CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO
1672 1000
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias conforme liberação de recursos
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias conforme autorização de empenho recebimento - Os equipamentos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2012
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 222/2012
CO0NTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e
CONTRATADO: J.V. LIMA REPRENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
DOMICILIO: TAMBOARA - PARANÁ
Cláusula - primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de som e iluminação para realização de shows artísticos destinados as festividades em comemoração a XXII Festas das Nações realizada nos dias 24 a 26 de agosto de 2012 no Centro de Eventos Jaime Canet Junior. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Cultura, conforme especificações no anexo I., da(o) Pregão 115/2012, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula - segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 115/2012, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula - terceira: O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado após a realização
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura do contrato: 17/08/2012.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste, 29 de agosto de 2012

TERMO ADITIVO Nº 97/2012
Ref: Contrato Nº. 276/2010.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07, com sede na Av. Tirandentes nº. 2680, CEP 87505090, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Ildio Coelho Sobrinho, portador da cédula identidade RG. nº 651.305 SSPPR SSP/Paraná, e do CPF nº. 04647335968, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente instrumento constitui na Contratação de uma empresa jornalística com cobertura diária regional, para publicação de atos oficiais e outras matérias de interesse do Município de Cruzeiro do Oeste, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Chefia de Gabinete. Conforme especificações no anexo. da(o) Convite 17/2010, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: Através do presente termo aditivo decidem as partes de comum acordo prorrogar a vigência do contrato a contar de 25 de agosto de 2012 com término em 31 de dezembro 2012.
Clausula terceira: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pelo Convite nº.17/2010.
Clausula quarta: Permanecem inalteradas e em vigor, as demais clausulas e condições do Contrato originário.
Cruzeiro do Oeste, 10 de agosto de 2012
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CONTRATADO
VALTER PEREIRA DA ROCHA
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 ______________________________
2 ______________________________

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 073/2012
Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 31/2012, modalidade Pregão Presencial nº. 23/2012 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Aquisição de produtos alimentícios, produtos de limpeza/higiene e de copa e cozinha para a DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, a favor dos vencedores do certame:
VENCEDOR VALOR R$
J GONÇALVES DE FARIAS & CIA LTDA, CNPJ/MF 07.163.597/0001-34
13.076,77 (treze mil setenta e seis reais e setenta e sete centavos).
J C BRAGA SODEIRO, CNPJ/MF 15.094.575/0001-98 1.008,65 (um mil oito reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2012.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e COPA E COZINHA Nº.050/2012.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 31/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão n° 23/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): J. GONÇALVES DE FARIAS & CIA LTDA CNPJ/MF n° 07.163.597/0001-34.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, produtos de limpeza/higiene e de copa e cozinha para a DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 13.076,77 (treze mil setenta e seis reais e setenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega de nota fiscal/fatura ou documento equivalente na divisão de tesouraria e contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, certidões do INSS, FGTS e CNDT, comprovando sua regularidade a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2012.
VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 29/08/12.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CGC 86 689 023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE 44 3623-2728

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2012 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de exames e procedimentos odontológicos, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela SIA/SUS e tabela CISA, conforme anexo II ao V
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando -se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado Junto ao CISA, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2012, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) CRO e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
h) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7 DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.
Umuarama, 19 de junho de 2012
HÉLIO BELTER
Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços odontológicos nos termos do chamamento público nº 010/2012– credenciamento de serviços de saúde.
Razão Social: ______________________________
Nome Fantasia: ______________________________
Endereço Comercial:
CEP: ______________ Cidade: __________ Estado: __________
CNPJ: ______________
Para realização de __________ (nome do procedimento) conforme descritas nos anexos II ao V
Nome do profissional responsável ______________________________
CRO ______________ R.G. do profissional Responsável: ______________
CPF do profissional Responsável: __________ Data ___/_____/_____
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO II
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2012.
A .... (Razão Social), CNPJ____________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 010/2012, nos procedimentos abaixo discriminados.

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) ANÁLISE DE MODELOS 10,00
( ) ANÁLISE FACIAL 20,00
( ) APICETOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA 21,92
( ) APROFUNDAMENTO DO VESTIBULO ORAL POR SEXTANTE 18,00
( ) BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR 31,27
( ) BIÓPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE 23,99
( ) BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA 21,56
( ) CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10,00
( ) CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM 24,12
( ) CORREÇÃO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL/ORO-SINUSAL 45,68
( ) CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES 12,98
( ) CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR 21,92
( ) CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR 12,98
( ) CURETAGEM PERIAPICAL 21,92
( ) DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA, RX PANORÂMICA, RX TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, UM PAR DE MODELO 5 FOTOS E PASTA PVC E CAIXA PARA DOCUMENTAÇÃO 105,00
( ) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, RX TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO,UM PAR DE MODELO E FOTOS E PASTA DE PVC E CAIXA PARA DOCUMENTAÇÃO 115,00
( ) ENXERTO GENGIVAL 12,98
( ) ENXERTO OSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL 21,92
( ) EXCISÃO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR 18,72
( ) EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR 21,64
( ) EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA 28,00
( ) ESCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO 29,68
( ) EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO 35,53

ANEXO III
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2012.
A .... (Razão Social), CNPJ____________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 010/2012, nos procedimentos abaixo discriminados.
DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO 25,00
( ) EXOODONTIA DE DENTE PERMANENTE 25,00
( ) EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE 25,00
( ) GENGIVECTOMIA POR SEXTANTE 15,02
( ) GENGIVOPLASTIA POR SEXTANTE 12,98
( ) IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO 260,10
( ) MODELO TRATADO 28,00
( ) OBTURAÇÃO DE DENTE DECIDUO 5,59
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR 70,00
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAÍZES 80,00
( ) OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICUL 60,00
( ) ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO 19,18
( ) PASTA ORTODÔNTICA PADRÃO 98,00
( ) PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE 300,00
( ) PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL 97,00
( ) PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL 97,00
( ) PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR 97,00
( ) PRÓTESE TOTAL MAXILAR 97,00
( ) RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL 12,17
( ) RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA/LATERAL/OBLIQUA/BRETTON/HIRTZ 13,41
( ) RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA E LATERAL) 13,72

ANEXO IV
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2012.
A .... (Razão Social), CNPJ____________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 010/2012, nos procedimentos abaixo discriminados.
DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA E OBLIQUA) 10,80
( ) RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN/LATERAL/HIRTZ 12,57
( ) RADIOGRAFIA PA (FRONTAL) PA SEIO MAXILAR (WATERS) PA RICKTES, PA PARA MANDÍBULA 40,00
( ) RADIOGRAFIA OCLUSAL 35,00
( ) RADIOGRAFIA PANORÂMICA 30,00
( ) RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE 45,00
( ) RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM RX PERIAPICAIS ANTERIORES 40,00
( ) RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WIG) 40,00
( ) RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS POR SEXTANTE 1,24
( ) RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LABIO TRAUMATIZADO 19,18
( ) REDUÇAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE 21,01
( ) REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR 33,01
( ) REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL – POR ELEMENTO 19,18
( ) REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO) 22,72
( ) REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES 11,36
( ) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO 268,75
( ) RETIRADA DE CORPO ESTRANHO AMBULATORIAL 25,00
( ) RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OSSOS DA FACE 98,10
( ) RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE OSSEA/DENTARIA 48,24
( ) RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE OSSEA/DENTARIA 29,84
( ) RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR 40,00
( ) RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR 5,71
( ) RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES 6,95

ANEXO V
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2012.
A .... (Razão Social), CNPJ____________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 010/2012, nos procedimentos abaixo discriminados.
DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA / SUS
( ) RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR 4,41
( ) SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR 2,56
( ) TELERADIOGRAFIA SEM TRAÇADO 30,00
( ) TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADO 35,00
( ) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO/MANDIBULARES 86,76
( ) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 97,44
( ) TRATAMENTO CIRURGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA FACIAL 126,00
( ) TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA INTRA/EXTRAORAL 19,18
( ) TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL 150,00
( ) TRATAMENTO CIRURGICO PARA TRACIONAMENTO DENTAL 19,18
( ) TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL POR SEXTANTE 33,34
( ) TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS 10,82
( ) ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES 40,00
Carimbo e assinatura do responsável

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Rua Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. HÉLIO BELTER, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portadora da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,......................., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Publico nº___________, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de ....
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (.........................) anuais.
Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela SIA/SUS e tabela CISA, que envolvam os procedimentos realizados.
Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços realizados será feito após o repasse financeiro do Ministério da Saúde, através do gestor pleno municipal de Umuarama ao contratante. Devendo a contratada apresentar mensalmente ao contratante, até o 5º dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente executados.
Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício ....
CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, ...de 2012.
HÉLIO BELTER
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CGC 86 689 023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE 44 3623-2728

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2012 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços com a realização de exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos conforme valores constantes nos anexo II a X.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado Junto ao CISA, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2012, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
h) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.
8.3 Os procedimentos que forem realizados nas dependências do CISA, terão abatimento de 30% no valor da tabela CISA.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.
Umuarama, 14 de junho de 2012.
HÉLIO BELTER
Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 009/2012.
Razão Social: ______________________________
Nome Fantasia: ______________________________
Endereço Comercial:
CEP: ______________ Cidade: __________ Estado: ________
CNPJ: ______________
Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.
Médico Responsável: ______________________________
CRM do Médico Responsável: ______________
R.G. do Médico Responsável: __________
CPF do Médico Responsável: __________
Data: ______________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO II
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2012.
A .... (Razão Social), CNPJ____________situada na ...., cidade de......... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 009/2012.
Valores constantes na tabela SUS
DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR SUS
( ) Fisioterapeuta (valor da sessão) 4,67

ANEXO III
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2012.
A .... (Razão Social), CNPJ____________situada na ...., cidade de......... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 009/2012,
Valores constantes na tabela CISA

DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR CISA
( ) Paff de mama por agulha fina guiada c/ a realização de ultrassonografia 100,00
( ) Paff de tireóide guiada c/ a realização de ultrassonografia 150,00
( ) Paff de membro inferior e superior c/ a realização de ultrassonografia 50,00
( ) Paff de nódulo submandibular guiado por ultrassonografia 150,00
( ) Punção de mama por agulha grossa guiada c/ a realização de ultrassonografia 150,00

DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR CISA
( ) Biópsia Hepática 470,00

ANEXO IV
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2012.
A .... (Razão Social), CNPJ____________situada na ...., cidade de......... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 009/2012,

Valores constantes na tabela CISA

DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR CISA
( ) Bioimpedanciometria 16,00
( ) Calorimetria indireta 40,00
( ) Eletroencefalograma 30,00
( ) Eletroencefalograma com sono induzido 30,00
( ) Exame de endoscopia pediátrica com foto e sedação, biópsia 270,00
( ) Exame de endoscopia pediátrica com foto, biópsia e anestesia 520,00
( ) Eletroneuromiografia unilateral 120,00
( ) Eletroneuromiografia bilateral 240,00
( ) Emissões otoacústicas evocas p/ triagem auditiva (teste da orelhinha) 14,00
( ) Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção - EOA 47,00
( ) Potencia evocado auditivo de curta média e longa latência - BERA 47,00
( ) Ultrassonografia de aparelho urinário com dopler 200,00
( ) Ultrassonografia de articulação 120,00
( ) Ultrassonografia de partes moles 120,00

ANEXO V
PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2012
Valores constantes na tabela CISA
DESCRIÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS VALOR CISA
( ) Escleroterapia com espuma 350,00
( ) Ressonância magnética de Crânio c/ espectroscopia 468,75
( ) Colangioressonancia de aorta abdominal 450,00
( ) Colangioressonancia torácica 450,00
( ) Angiotomografia 295,00
( ) Ultra-sonografia supra clavicular com doppler 165,00
( ) Ultra-sonografia de parede torácica com doppler 120,00

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Rua Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portadora da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,......................., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Publico nº 009/2012, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de exames/procedimentos ...., compreendendo: ....
Parágrafo Primeiro: Os exames/procedimento serão realizados nas dependências da ...., sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.
Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames/procedimento devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (.........................) anuais.
Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela empresa Contratada, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoais para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos
trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:
Parágrafo Primeiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
Parágrafo Segundo: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Parágrafo Terceiro: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária ....
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato poderá ser avaliada pelo CONTRATANTE, mediante exames de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida, neste caso, nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama,......................de.........................de 2012.
HÉLIO BELTER
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76 247.352/0001-08

Relatório de Recursos Federais Lei 9.452/97
Data Entre dois valores 26/07/2012 e 31/07/2012

Categoria - 172101020000			
30/07/2012 00:00:00	172101020000	COTA-PARTE DO FPM	119.693,4600
			119.693,4600
Categoria - 172136000000			
31/07/2012 00:00:00	172136000000	TRANSF.FINANC.ICMS-DESONERAÇÃO-LC 87/96	2.914,0900
			2.914,0900
Categoria - 172401010000			
30/07/2012 00:00:00	172401010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 60%	13.297,6900
31/07/2012 00:00:00	172401010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 60%	3.845,7200
			17.143,4100
Categoria - 176199120000			
26/07/2012 00:00:00	176199120000	Convenio FNAS-SPBVII (769)	1.143,0000
			1.143,0000
Categoria - 176199130000			
26/07/2012 00:00:00	176199130000	CONVENIO-PFMPII (770)	2.000,0000
			2.000,0000
Categoria - 176199160000			
26/07/2012 00:00:00	176199160000	CONVENIO LEI PELE (779)	5.859,1600
			5.859,1600
Categoria - 176199170000			
26/07/2012 00:00:00	176199170000	CONVENIO FMAS-IGD-SUAS (777)	13.265,9400
			13.265,9400
Categoria - 176199190000			
26/07/2012 00:00:00	176199190000	CONVENIO SEGUNDO TEMPO (778)	66.150,0000
			66.150,0000
Categoria - 247101990300			
26/07/2012 00:00:00	247101990300	CONVENIO REQUALIFIC. USB MIRANTE (342)	26.100,0000
			26.100,0000
Categoria - 247101990400			
26/07/2012 00:00:00	247101990400	CONVENIO REQUALIFIC. USB SALTINHO (344)	26.100,0000
			26.100,0000
Categoria - 247101990500			
26/07/2012 00:00:00	247101990500	CONVENIO REQUALIFIC.USB PAULISTANIA(343)	28.200,0000
			28.200,0000
Categoria - 247199991100			
26/07/2012 00:00:00	247199991100	Modulos Sanitários (753)	96.000,0000
			96.000,0000
Categoria - 247199991300			
26/07/2012 00:00:00	247199991300	CONVENIO REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE-767	19.327,5700
			19.327,5700
Categoria - 247199991600			
26/07/2012 00:00:00	247199991600	CONVÊNIO REFORMA DA RODOVIÁRIA - 765	55.458,0000
			55.458,0000
Total Geral			**479.354,6300**

http://192.168.20.52/convenio/grid_NotificaPartidos2012_rel/grid_NotificaPartidos20... 28/08/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA Nº. 51/2012.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 31/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão n° 23/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): J C BRAGA SODEIRO, CNPJ/MF n° 15.094.575/0001-98
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, produtos de limpeza/higiene e de copa e cozinha para a DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 1.008,65 (um mil oito reais e sessenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega de nota fiscal/fatura ou documento equivalente na divisão de tesouraria e contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, certidões do INSS, FGTS e CNDT, comprovando sua regularidade a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2012.
VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 29/08/12.
EVERTON BARBIERI - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO, EDUCATIVO e INFORMÁTICA Nº. 47/2012
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 30/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 22/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA CNPJ/MF n° 07.923.463/0001-74.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, EDUCATIVO, MOBILIÁRIO EM GERAL E INFORMÁTICA PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 17.751,80 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de cada Divisão interessada e após emissão da Autorização de Compras, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável do recebimento dos objetos, e apresentação das Certidões da Empresa INSS, FGTS e CNDT a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2012.
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 21/08/12.
EVERTON BARBIERI - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO e EDUCATIVO, Nº. 48/2012
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 30/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 22/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): NELLIL – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ/MF n° 03.939.583/0001-09.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA AS DIVISÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de cada Divisão interessada e após emissão da Autorização de Compras, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável do recebimento dos objetos, e apresentação das Certidões da Empresa INSS, FGTS e CNDT a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2012.
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 21/08/12.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO, EDUCATIVO e MOBILIÁRIO EM GERAL Nº. 49/2012
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 30/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 22/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.

CONTRATADO (A): RUBENS PAPELARIA LTDA CNPJ/MF n° 07.415.355/0001-90.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA AS DIVISÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 10.359,75 **(dez mil trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de cada Divisão interessada e após emissão da Autorização de Compras,** mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável do recebimento dos objetos, e apresentação das Certidões da Empresa INSS, FGTS e CNDT a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2012.
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 21/08/12.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 075/2012
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento para 2012, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido por lei e especialmente contida na lei 524/2011 de 09 de novembro de 2011.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento de 2012 no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante a suplementação de rubricas da despesa orçamentárias:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	013	10.301.1113.2.017	*01303	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00	2.500,00

Total 2.500,00
* 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Exercício Corrente
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão canceladas total/parcialmente as seguintes dotação orçamentárias vigente:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	013	10.301.1113.2.017	*01000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	2.500,00

Total 2.500,00
* 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 29 de Agosto de 2012.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 074/2012
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento para 2012, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido por lei e especialmente contida na lei 524/2011 de 09 de novembro de 2011.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento de 2012 no valor de 5.000,00 (cinco mil), mediante a suplementação de rubricas da despesa orçamentárias:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
11	011	09.272.1200.2.100	* 01001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPEN	3.3.90.36.00	5.000,00

Total 5.000,00
* 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão canceladas total/parcialmente as seguintes dotação orçamentárias vigente:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
11	011	09.272.1200.2.100	* 01001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPEN	3.3.90.30.00	5.000,00

Total 5.000,00
* 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 29 de Agosto de 2012.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 403/2012
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.742.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 043 de 28.08.2012 (LEI ESPECIFICA) publicada em 30.08.2012.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.742.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2.004 - Manutenção da Chefia de Gabinete
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(31) 3.l.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.000,00
05.00 - SECRETARIA DE PLANELAMENTO
05.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 - Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(58) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 40.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(65) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 7.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc.de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(72) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 60.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc.de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(78) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa juridica 40.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc.de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(79) 3.3.90.47.00 - obrigações tributarias e contributivas 8.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.2.015 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(93) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 16.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.2.015 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(94) 3.1.90.13.00 - obrigações patronais - INSS 80.000,00
07.00 - SECRETARIA DA FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(113) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 16.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(132) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 55.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV. PUBLICO
08.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0037.2.026 - Manutenção da Divisão Urbanos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(161) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 150.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV. PUBLICO
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
15.451.0030.1.004 - Obras e Instalações
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(173) 4.4.90.51.00 - obras e instalações 30.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV. PUBLICO
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0051.2.029 - Manutenção da Divisão do Serviços Rodoviário Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(177) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 80.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(192) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 200.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(192) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS 50.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2.033 - Manutenção e Encargos com Programa PSF
01495 - Atenção Básica - exercício corrente
(214) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 50.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(243) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 18.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0021.2.039 - Manutenção e Encargos com o Programa de Epidemologia
01497 - Vigilância em Saúde - exercício corrente
(249) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0017.2.046 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(258) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 26.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.47 - Manutenção e Encargos com a Divisão da Ação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(266) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 100.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.059 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(330) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 120.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.059 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(332) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais-INSS 15.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.059 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(333) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais- 15.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(349) 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 150.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.065 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (Fundeb 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60% - exercício corrente
(383) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 100.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.065 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (Fundeb 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60% - exercício corrente
(386) 3.1.90.16.00 - Obrigações Patronais 74.000,00
11.00 - SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.069 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(403) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 45.000,00
12.00 - SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
12.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.0045.2.072 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(424) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 50.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INSDUTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2.076 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria e Comercio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(439) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 47.000,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 - RECURSOS S/ DUPERVISÃO DA SEC.DE FAZENDA
04.122.0004.2.079 - Amortização da Divida Contratada
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(452) 4.6.90.71.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 1.742.000,00
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações previstas no orçamento corrente:
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(17) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(18) 3.1.90.13.00 - obrigações patronais - INSS 6.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(19) 3.3.91.14.00 - diárias- pessoal civil 15.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(21) 3.3.90.13.00 - passagens e despesas com locomoçao 10.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(22) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 5.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(23) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa juridica 15.000,00
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0011.2.007 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(46) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 4.000,00
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0011.2.007 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(48) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 6.000,00
03.00 - CHEFIA DE GABINETE
03.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0011.2.007 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(49) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
04.00 - PROCURADORIA JURIDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR
04.091.0006.2.008 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(50) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 10.000,00
04.00 - PROCURADORIA JURIDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR
04.091.0006.2.008 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(51) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 20.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DE SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(69) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 2.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DE SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(70) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.01 - GABINETE DE SECRETARIO
04.122.0004.2.010 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(71) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 3.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2.011 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Séc. de Administração
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(77) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 20.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0012.2.013 - Manutenção da Junta do Serviço de Alistamento Militar
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(83) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 8.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.04 - DIVISÃO DE MATERIAL
04.122.0004.2.016 - Manutenção da Divisão de Material
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(102) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 28.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.04 - DIVISÃO DE MATERIAL
04.122.0004.2.016 - Manutenção da Divisão de Material
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(105) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 5.000,00
06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
06.05 - DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0010.2.017 - Manutenção da Divisão de Patrimônio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(112) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 5.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(115) 3.3.90.30.00 - material de consumo 5.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(116) 3.3.90.33.00 - passagens e despesas com locomoção 2.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0005.2.018 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(118) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(120) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 7.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(121) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(122) 3.3.90.30.00 - material de consumo 4.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0005.2.019 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(124) 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros - pessoa fisica 10.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(135) 3.3.90.35.00 - serviços de consultoria 5.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(135) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 8.000,00
07.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
07.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO
04.129.0005.2.021 - Manutenção da Divisão de Tributação
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(137) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.000,00
08.00 - SECRETARIA DE OBRA,VIAÇAO E SERV.PUBLICO
08.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.182.0015.2.023 - Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiro Comunitário
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(145) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 14.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(199) 3.3.90.30.00 - material de consumo 100.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(207) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 35.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2.036 - Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
01303 - Saúde - Receitas Vinculados 15% - exercício corrente
(230) 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita 100.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(244) 3.3.90.30.00 - material de consumo 25.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(245) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 5.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(246) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0021.2.038 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(247) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 5.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0017.2.046 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(264) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.01 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.047 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(270) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.03 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Munic. De Assistência Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(284) 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita 50.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.03 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Munic. De Assistência Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(285) 3.3.90.33.00 - passagens e despesas com locomoçao 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.03 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Munic. De Assistência Social
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(286) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 20.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0017.6.005 - Manutenção e Enc.com o Fundo Munic.da Criança e Adolescente
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(296) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0017.6.005 - Manutenção e Enc.com o Fundo Munic.da Criança e Adolescente
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(297) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 15.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0028.6.004 -Manutençao com o Centro de Referencia da Juventude
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(299) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 10.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL
10.04 - DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA (OCA)
08.243.0028.6.004 -Manutençao com o Centro de Referencia da Juventude
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(300) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(351) 3.3.90.30.00 - material de consumo 50.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(353) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 50.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0023.2.061 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercício corrente
(355) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0027.2.063 - Manutenção e Encargos com UAB- Ensino Universitário
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(363) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 100.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.067 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(391) 3.3.90.30.00 - material de consumo 50.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.067 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(393) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.067 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(394) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.068 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(397) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.068 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar (FUNDEB 40%)
01102 - Fundeb/Fundef 40% - exercício corrente
(396) 3.3.90.30.00 material de consumo 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.365.0026.2.066 - Manutenção e Encargos com Educação Infantil (FUNDEB 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60% - exercício corrente
(400) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 20.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.02 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.365.0026.2.066 - Manutenção e Encargos com Educação Infantil (FUNDEB 60%)
01101 - Fundeb/Fundef 60 % - exercício corrente
(401) obrigações patronais 4.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(410) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(411) 3.3.90.30.00 material de consumo 3.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(413) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.03 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2.070 - Manutenção e Encargos com a Biblioteca Publica Municipal
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(414) 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 3.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.04 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.8120053.2.071 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(415) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 10.000,00
11.00 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPORTE
11.04 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.8120053.2.071 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(416) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 30.000,00
12.00 - SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.122.0045.2.072 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(423) 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 50.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(435) 3.3.90.30.00 - material de consumo 10.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(436) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica 40.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(437) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0048.2.075 - Incentivos a Promoção Industrial
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(438) 4.4.90.52.00 - equipamento e material permanente 15.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2.076 - Manutenção e Encargos com a Divisão de industria e comercio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(441) 3.3.90.30.00 - material de consumo 15.000,00
13.00 - SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2.076 - Manutenção e Encargos com a Divisão de industria e comercio
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(444) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15.000,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 - RECURSOS S/ DUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA
04.122.0004.2.078 - Contribuição a Associações,Federações e Conselhos
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(448) 3.3.90.21.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 - RECURSOS S/ DUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA
28.843.0058.2.079 - Amortização da Divida Contratada
01000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
(449) 3.2.90.39.00 - juros sobre a divida por contrato 80.000,00
SOMA DO CANCELAMENTO 1.443.000,00
b) O produto do provável excesso de arrecadação calculado das receitas da Fonte Livre de recursos previstos para o exercício seguinte, (artigo 43 - parágrafo 3º da Lei 4.320/64) conforme planilha de calculo
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 299.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2012.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 400/2012
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 123 / 2012 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 10/2012 de 13/01/12, sobre o Processo de Licitação nº 203/2012, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos devidamente acompanhado de laudo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) especificando a qualidade dos produtos (NBR'S E ISO) e aceito pela COPEL (companhia Paranaense de Energia Elétrica) destinados a rede de iluminação pública. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Urbanos. Conforme especificações no Anexo I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
COMERCIAL ELETRO BLANCO LTDA R$: 52.845,00 cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-Feira, 23 de Agosto de 2012
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 395/2012
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 120 / 2012 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 10/2012 de 13/01/12, sobre o Processo de Licitação nº 200/2012, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos devidamente acompanhado de laudo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) especificando a qualidade dos produtos (NBR'S E ISO) e aceito pela COPEL (companhia Paranaense de Energia Elétrica) destinados ao Hospital Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
E. G. GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R$: 4.400,00
quatro mil e quatrocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quarta-Feira, 22 de Agosto de 2012
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 393/2012
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 118 / 2012 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 10/2012 de 13/01/12, sobre o Processo de Licitação nº 198/2012, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializado para prestar serviços médicos na área de Oncologia consultas eletiva/urgência, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER R$: 18.000,00 dezoito mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quarta-Feira, 22 de Agosto de 2012
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 398/2012
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 110 / 2012 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 10/2012 de 13/01/12, sobre o Processo de Licitação nº 185/2012, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha destinados aos veículos Kombi Placas ANS-1594, ANS-1595, ANS-1596, ANS-1597, ARE-4308, ARE-4311, ARE-4315, AQA-9904, AQA-9907 e Palio Placa AQA-9904. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação - Convênio PETE/SEED. Conforme especificações no Anexo I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
R.G AMARAL & CIA LTDA R$: 19.037,05 dezenove mil e trinta e sete reais e cinco centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-Feira, 23 de Agosto de 2012
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 401/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; por não atingir o numero de participante interessado para o presente certame.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica considerado revogado o Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 124/2012, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais calcinado e homogeneizado, composto de barita, catalisadores, aceleradores e aglomerantes, especialmente preparado para blindagem destinado de Sala de RX - Hospital Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, revogando-se o presente certame.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 23 de agosto de 2012.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 361/2012
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 112 / 2012 , dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 10/2012 de 13/01/12, sobre o Processo de Licitação nº 187/2012, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme Proposta de Aquisição de material permanente nº 08.888.967.000/1120-01 registrada no Ministério da Saúde. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
NOME DO FORNECEDOR VALOR VALOR POR EXTENSO
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP R$: 8.681,00 oito mil seiscentos e oitenta e um reais
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSSUL LTDA R$: 34.758,00 trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais
EQUIPOS COMERCIAL LTDA R$: 8.703,99 oito mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos
ESPAÇO IN TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - ME R$: 5.487,00 cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais
JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME R$: 2.004,00 dois mil e quatro reais
KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA R$: 51.298,00 cinquenta e um mil duzentos e noventa e oito reais
FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME R$: 25.638,00 vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais
TRIADE FARMACÊUTICA LTDA - ME R$: 3.500,00 três mil e quinhentos reais
JD. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA R$: 2.894,00 dois mil oitocentos e noventa e quatro reais
BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP R$: 8.700,00 oito mil e setecentos reais
MEDICAL VENDAS LTDA R$: 1.155,00 mil cento e cinquenta e cinco reais
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R$: 2.753,00 dois mil setecentos e cinquenta e três reais
BARRFAB INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA R$: 60.600,00 sessenta mil e seiscentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Sexta-Feira, 24 de Agosto de 2012
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Torna Público as alterações abaixo no processo licitatório 077/2012.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL 033/2012-PMI.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2012 ÁS 09:00 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.
29 de Agosto de 2012
Luiz dos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº.2107/2012
DESIGNA Professor e Concede Gratificação.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei Complementar nº.26/2006.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR MARIA CRISTINA PEDROSO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.5.178.469-3, para substituir a Professora VIVIANE CRISTINA MELATO, da Escola Municipal Walter Bergman de Ivaté, no período de 01/08/2012 à 20.12.2012.
Art. 2º – A ora designada ficará percebendo o percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico enquanto perdurar a substituição de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/08/2012 à 20/12/2012.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de Dois Mil e Doze, (20/08/2012).
SIDINEI DELAI
Prefeito

P O R T A R I A Nº.2108/2012
DESIGNA Professor e Concede Gratificação.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei Complementar nº.26/2006.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR ELISANGELA PRIORE TOLARI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.8.023.330-2, para substituir a Professora MARISA ADRIANA DE FREITAS JESUS, do Centro de Educação Infantil Menino Deus, afastada de suas funções por motivo de Licença Maternidade, no período de 09/08/2012 à 26/09/2012.
Art. 2º – A ora designada ficará percebendo o percentual de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico enquanto perdurar a substituição de 20 (vinte) horas semanais, no período de 09/08/2012 à 26/09/2012.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de Dois Mil e Doze, (20/08/2012).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº.2109/2012
Concede Licença para acompanhamento em tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para acompanhamento de seu filho em, tratamento de saúde à servidora ADRIANA APARECIDA AGARAVATO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.8.138.271-9 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos e Rodoviários, no período de 27.08.2012 à 29.08.2012, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Agosto de Dois Mil e Doze, (27/08/2012).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 053/2012.
Objeto: Aquisição produtos Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza.
Edital disponível: a partir de 31 de agosto de 2012, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1029, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 12/09/2012 até às 10:00 horas.
Abertura das Propostas: 12/09/2012, às 10:00 horas.
Maria Helena – PR, 29 de agosto de 2012.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 141/2012
Designa o Servidor LEANDRO ODORIZZI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO ODORIZZI, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 7.716.286-0-SSP/PR, e do CPF nº 007.821.419-00, ocupando o cargo de Oficial de Administração para exercer as funções administrativas junto a Divisão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Imunização a partir de 30/08/2012.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 29 de agosto de 2012.
CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2012
Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM NERI e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM NERI, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.199.749-4-SSP/PR, ocupante da função de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/1995 a 01/07/2000, a partir de 03/09/2012 a 01/12/2012.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de agosto de 2012.
CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2012
Concede Férias ao Membro do Conselho Tutelar Srta. KATHIELLY GOMES ANTUNES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Srta. KATHIELLY GOMES ANTUNES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 9.832.012-1-SSP/PR Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 10/05/2011 a 09/05/2012, a partir de 01/09/2012 a 30/09/2012.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 28 de agosto de 2012.
CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Aquisição nº124/2012.
Contratante: Município de Pérola
Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamento de informática para o município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$1.814,00 (um mil e oitocentos e quatorze reais).
Vigência: 27/08/2012 a 31/12/2012.
Fundamentação: Pregão Presencial – Registro de Preços nº058/2011-PMP.
Adjudicada e homologada em: 18/10/2011.
Gleicy Fernanda Giroto Bolson
Diretora do Departamento de Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL nº 38/2012
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 12 de Setembro de 2012, às 09h00min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE 60 LUMINARIAS.
Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, informação e o edital no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de Agosto de 2012.
CLÁDIO A. A. PALOZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 29 dias do mês de Agosto de 2012, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Brasil, nº. 701 - Centro, em Douradina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS PEDROSO , brasileiro, casado, agente público, portador da C.I.Rg. nº. 3.948.855-8, e do CPF/MF sob o n.º 517674309-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 801 nesta Cidade, e a empresa: 1) Reducópia - Copiadora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.118.251/0001-09, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4.158, Centro, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Rosangela Freitas de Almeida Bacarin, portador do CPF nº. 526.771.929-34, RG nº. 3.322.389-7 SSP-PR, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: Reducópia - Copiadora Ltda. - ME, CNPJ: 02.118.251/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$12.575,00 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Cópias A4 preto e branco	REDUCÓPIA	Unidade	5.000	0,14	700,00
1	02	Cópias coloridas A3	REDUCÓPIA	Unidade	100	4,75	475,00
1	03	Cópias coloridas A4	REDUCÓPIA	Unidade	70	2,25	157,50
1	04	Cópia metro	REDUCÓPIA	Metro	80	13,50	1.080,00
1	05	Encadernação 07 à 17mm (P)	REDUCÓPIA	Unidade	50	2,00	100,00
1	06	Encadernação 20 à 29mm (M)	REDUCÓPIA	Unidade	50	2,75	137,50
1	07	Encadernação 33 à 45mm (G)	REDUCÓPIA	Unidade	50	3,50	175,00
1	08	Plotagem monocromática	REDUCÓPIA	Metro	100	5,25	525,00
1	09	Plotagem colorida	REDUCÓPIA	Metro	100	7,25	725,00
1	10	Adesivos para envelopamento de veículos	REDUCÓPIA	Metro	75	60,00	4.500,00
1	11	Impressão digital	REDUCÓPIA	Metro	50	35,00	1.750,00
1	12	Faixa de recorte	REDUCÓPIA	Metro	100	22,50	2.250,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de seleção de propostas no sentido da contratação de empresa especializada para os serviços de REPROGRAFIA (fotocópias, impressões, digitalizações, encadernação e adesivagem) destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes nos quadros acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controlada, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir do faturamento e entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues no Paço Municipal de Douradina-PR, Avenida Brasil, n°. 701. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de Douradina-PR, deverá fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III do edital, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) Em 03(três) dias, mediante solicitação formal, e aceita devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 32/2012, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
CONTRATADA
Reducópia - Copiadora Ltda. - ME
CONTRATANTE
José Carlos Pedroso
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO ADMINISTRAÇÃO ATIVA E PARTICIPATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
RUA JORGE FERREIRA, 627 – FONE/FAX: (44) 3643-8000 – CEP: 87570-000
FRANCISCO ALVES – PR
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)
PROCESSO N° 027/2012
Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 002/2012
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com que dispõe a Lei Federal 8.666/1993, por intermédio do Presidente da CPL, vem a público informar, , que, por interesse da Administração, por alteração no valor contratual em virtude de erros numéricos manifestados por licitantes adquirente do edital, pela alteração de dados em planilha composta da pasta técnica a ser revisto e pelo principio de transparência e economicidade , fica PRORROGADA sua abertura para dia 10 de outubro de 2012.
Diante desta prorrogação fica intimados as empresas participantes que após a revisão do teor do edital e dos anexos será reenviado o novo edital.
MARILDA LOPES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 1043, portador da cédula de identidade RG nº. 3.214.519-1, inscrito sob o CPF nº. 453.839.959-00, CONVOCA a servidora Srª. RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.620.611-4 –SSP SP e inscrita no CPF nº. 945.657.599-34, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a retomar suas funções sob pena de demissão.
Paço Municipal 24 de Agosto de 2012.
CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N° 058/2012
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL À LEI MUNICIPAL N° 773/2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-257.000,00 (Duzentos e cinqüenta e sete mil reais), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 - STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220006.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
34 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
03.00 SECR. MUN. DA ADMIN. E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
41 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
43 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 5.000,00
44 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 25.000,00
04.00 SECR. MUNICIPAL DAS FINANÇAS
04.01 DEPARTAMENTO GERAL
041230008.2.009 MANUT. DO DEPTO. DE FINANÇAS E CONTROLE
62 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R$ 15.000,00
64 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
66 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 2.000,00
67 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 15.000,00
04.00 SECR. MUNICIPAL DAS FINANÇAS
04.01 DEPARTAMENTO GERAL
041290008.2.010 MANUT. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
71 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
04.00 SECR. MUNICIPAL DAS FINANÇAS
04.01 DEPARTAMENTO GERAL
288430000.0.001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
457 - 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 15.000,00
458 - 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 20.000,00
05.00 SECR. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430014.6.002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
213 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
05.00 SECR. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.017 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
185 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
188 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 2.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123650018.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
243 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 20.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.04 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120017.2.030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
341 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 10.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 DEPTO. RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
351 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 20.000,00
352 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 20.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
391 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 2.000,00
392 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 3.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
154510011.1.002 CONST., REPAROS, M. EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS
356 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇOS URBANOS
80 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 5.000,00
81 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 10.000,00
08.00 SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
185420013.2.040 MANUT. DO VIV. DE M. E REF. RESERVA PERMANENTE
180 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 3.000,00
08.00 SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
201220010.2.036 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
56 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
58 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 2.000,00
08.00 SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
206020010.2.038 MANUT. DO PROG. DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
399 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
09.00 SECR. DA INDÚSTRIA COM. E DESENV. ECONÔMICO
09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
236950002.2.041 MANUTENÇÃO DO TURISMO
405 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
09.00 SECR. DA INDÚSTRIA COM. E DESENV. ECONÔMICO
09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
236910002.2.042 MANUT. DO DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
412 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
91 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 4.000,00
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
195 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
196 - 3.3.90.32.00 MATERIA, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITAR$ 10.000,00
197 - 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 3.000,00
200 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUX. FINANC. PESSOAS FÍSICAS R$ 8.000,00
TOTAL..R$ 257.000,00
Art. 2º. Como Recurso, para abertura do crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á da redução parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício financeiro:
FONTE 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220006.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3250 - 3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL R$ 2.000,00
02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.02 ASSESSORIA JURÍDICA
288460000.0.003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3518 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 65.000,00
03.00 SECR. MUN. DA ADMIN. E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
40 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
03.00 SECR. MUN. DA ADMIN. E PLANEJAMENTO
03.02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041220005.2.008 MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS
26 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
04.00 SECR. MUNICIPAL DAS FINANÇAS
04.01 DEPARTAMENTO GERAL
041290008.2.010 MANUT. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
69 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R$ 15.000,00
70 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
74 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 5.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.022 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
472 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 20.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123650018.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
240 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R$ 5.000,00
241 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
103010012.1.006 CONST., REF. AMPL. DE P. DE SAÚDE E H. MUNICIPAL
3256 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
154510011.1.002 CONST., REPAROS, M. EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS
52 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 5.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
154510011.1.003 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
360 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
175120011.1.009 OBRAS DE COMBATE A EROSÃO
379 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
86 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R$ 25.000,00
87 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.013 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE
94 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R$ 5.000,00
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.014 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
102 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL R$ 5.000,00
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
193 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES R$ 10.000,00
TOTAL..R$ 257.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.
VALTER CÉSAR ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N° 059/2012
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 774/2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 - STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
FONTE 01496 - ATENÇÃO MÉDIA E A. COMPLEXIDADE
70.00 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAÚDE
70.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
103020012.2.044 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO D SAÚDE
2785 -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
2787 -3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 25.000,00
70.00 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAÚDE
70.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
103020012.2.045 MANUTENÇÃO CLÍNICAS E LABORATÓRIO
2757 -3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 45.000,00
Art. 2º. Como Recurso, para abertura do crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á da redução parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício financeiro:
FONTE 01496 - ATENÇÃO MÉDIA E A. COMPLEXIDADE
70.00 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAÚDE
70.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
103020012.2.045 MANUTENÇÃO CLÍNICAS E LABORATÓRIO
2788 - .3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA R$ 45.000,00
TOTAL...R$ 45.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.
VALTER CÉSAR ROSA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI nº 1.788, 29 de agosto de 2012.
Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e efetuar as adequações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$481.867,65 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 Chefia de Gabinete, Exp. Atend. Tram. Doc.
0412200022.102000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA (FR 03511) R$1.244,26
Órgão...............: 05 SECRETARIA MUN. DE URB. OBRAS E SER. PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 Departamento de Serviços Públicos
1545200062.106000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 03512) R$178,39
Órgão...............: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Divisão de Ensino
1236100082.108000 MANUTENÇÃO DO ENSINO – FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (FR 03102) R$37.655,29
1236100082.109000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (FR 03103) R$33.000,00
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (FR 03104) R$21.411,16
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 03103) R$5.881,32
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA (FR 03107) R$60.000,00
1236100082.110000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 03107) R$60.000,00
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 03120) R$3.179,28
Órgão...............: 07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Departamento de Esportes e Lazer
2781200122.117000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 03556) R$37,62
Órgão...............: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal de Saúde
1030100132.118000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (FR 03303) R$37.621,81
1030100132.119000 MAN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. FAEC/MAC
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA (FR 03495) R$141.658,52
1030200132.126000 PROG. A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA (FR 03303) R$80.000,00
TOTAL R$-481.867,65
Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo
102 – FUNDEB 40% - Exercícios Anteriores R$-37.655,29
103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais R$-38.881,32
104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinc. a Educação R$-21.411,16
107 – Salário Educação - Exercícios Anteriores R$-120.000,00
120 – Transporte Escolar – PNATE – Exer. Anteriores R$-3.179,28
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$-117.621,81
495 – Atenção Básica – Exer. Anteriores R$-141.658,52
511 – TAXAS – Prestação de Serviços R$-1.244,26
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b) R$-178,39
556 – Transferência Lei PELE 9615/98 R$-37,62
TOTAL R$-481.867,65
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 29 de Agosto de 2012.
CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N° 060/2012
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 775/2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 421.163,20 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03.00 SECR. MUN. DA ADMIN. E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FONTE 03501 – REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS
3978/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.769,63
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.022 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
FONTE 03103 – 5% S/ TRANSF. CONSTITUCIONAIS
3979/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 5.000,00
3980/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.023 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3981/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
3982/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 5.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3983/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123650018.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3984/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 30.262,38
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.022 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
FONTE 03104 – DEMAIS IMP. VINC. A ED. BÁSICA
3985/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
3986/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R$ 3.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.023 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3987/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3988/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.876,23
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE 33120 – FNDE/PNATE
3989/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.560,39
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE 33131 – SEED/TE/PNATE
3990/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 2.079,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
FONTE 03102 – FUNDEB 40% - EXERC. ANTERIORES
3991/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 17.022,50
3992/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R$ 5.000,00
3993/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3994/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
3995/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.346,55
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUC., CULTURA E ESPORTES
06.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
123610018.2.048 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FONTE 33135 – FNDE/MERENDA
3996/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30,31
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 DEPTO. RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
FONTE 03504 – OUTROS ROY. COMP. FINANCEIRAS
3997/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3998/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 31.258,07
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 DEPTO. RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
FONTE 03510 – TAXAS – EX. PODER DE POLÍCIA
3999/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.532,43
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 DEPTO. RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
FONTE 03511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4000/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 26.889,91
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 DEPTO. RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
FONTE 03512 - CIDE
4001/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.165,07
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇOS URBANOS
FONTE 03507 - COSIP
4002/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.223,35
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
FONTE 03495 – ATENÇÃO BÁSICA
4003/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 30.000,00
4004/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 84.147,38
TOTAL...R$ 421.163,20
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:
a) do Superávit Financeiro das fontes 03501, 03103, 03104, 33120, 33131, 03102, 03107, 33135, 03504, 03510, 03511, 03512, 03507 e 03495 no valor de R$ 421.163,20 (Quatrocentos e vinte e um mi, cento e sessenta e três reais e vinte centavos), saldo das disponibilidades financeiras líquidas).
FONTES COM SUPERÁVIT EM 2011
03501 RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS R$ 10.769,63
03103 5% S/ TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS R$ 76.262,38
03104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À ED. BÁSICA R$ 21.876,23
33120 FNDE/PNATE R$ 4.560,39
33131 SEED/TE/PNATE R$ 2.079,00
03102 FUNDEB 40% R$ 27.022,50
03107 SALÁRIO EDUCAÇÃO R$ 58.346,55
33135 FNDE/MERENDA R$ 30,31
03504 OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANCEIRASR$ 51.258,07
03510 TAXAS – EX. PODER DE POLÍCIAR$ 14.532,43
03511 TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 26.889,91
03512 CIDE R$ 5.165,07
03507 COSIP R$ 8.223,35
03495 ATENÇÃO BÁSICA R$ 114.147,38
TOTAL R$ 421.163,20
TOTAL...R$ 421.163,20
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.
VALTER CÉSAR ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO N° 061/2012
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 776/2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$-29.160,90 (Vinte nove mil, cento e sessenta reais e noventa centavos), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, V. E SERV. PÚBLICOS
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15451001.1.002 CONST. REPARO, MELHORIAS EM P. MUNICIPAIS
FONTE 31766 – CONST. DE B. AGROINDUSTRIAL
4005/3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.216,70
FONTE 33766 – CONST. DE B. AGROINDUSTRIAL
4006/3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9.879,82
12.00 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
12.01 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ALODESCENTE
082430014.6.001 MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. CÇA. E ADOLESCENTE
FONTE 31807 – FIA
4007/3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.064,38
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
FONTE 31803 - PAIF
4013/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 15.000,00
TOTAL...R$ 29.160,90
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:
a) provável excesso de arrecadação das fontes 31766, 31803 e 31807 no valor de R$ 19.281,08 (Dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos), em conformidade com o contido no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
b) do Superávit Financeiro da fonte 33766 no valor de R$ 9.879,82 (Nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), saldo das disponibilidades financeiras líquidas).
TOTAL...R$ 29.160,90
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.
VALTER CÉSAR ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº057/2012
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 579, de 30 de novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais), de acordo com a seguinte classificação.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB
216/3.1.11.09.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 113.750,00
Fonte 1101 - FUNDEB 60%
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
230/3.1.90.11.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.300,00
Fonte 01103 - 10% Sobre Transferências
TOTAL 126.030,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.034 Manutenção do FUNDEB
224/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.140,00
1236114502.091 Manutenção do Transporte Escolar
279/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
281/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA 15.610,00
Fonte 1102 - FUNDEB 40%
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
227/3.1.90.09.00 ABONO FAMILIA 3.300,00
233/3.1.90.13.00 ORIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 4.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
289/3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 5.000,00
Fonte 01103 - 10% Sobre Transferências
TOTAL 126.030,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 24 de agosto de 2012.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1061/2005, 1068/2005 e demais cominações legais aplicáveis à espécie,
CONVOCA:
Os candidatos abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Emprego Público Edital n.º 001/2010 de 14 de março de 2010 e Regulamento Especial do Concurso Público de Emprego Publico nº 001/2010, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 13 de junho de 2010, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento celetista da Administração Pública Municipal, a se apresentarem no Departamento de Recurso Humanos do Município de Pérola, no Paço Municipal, localizado na Rua do Rosário, 202, no prazo de trinta dias para nomeação, posse e exercício. Para isto o candidato aprovado deverá atender o estipulado nos itens 6.3.1, 6.4.1 do Edital nº 001/2010 e disposições das Leis Municipais nº 1061/2005, 1068/2005 e demais cominações legais. Para provimento do cargo será considerado o cumprimento das condições do item 6.5 do Edital nº 001/2010. Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será o próximo dia útil subseqüente. Os convocados encontrarão as disposições deste edital e referidas leis no endereço eletrônico adperola@gmail.com

Nº INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.	CARGO
009	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	7,6	8ª	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desclassificação do candidato.
Pérola, 29 de agosto de 2012.
CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. AGOSTO/2012.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27/08/2012	SNA – SIMPLES NACIONAL	10,10
28/08/2012	SNA – SIMPLES NACIONAL	77,81
28/08/2012	C F M – DEP. NAC. DE PROD. MINERAL	81,15
28/08/2012	ICMS ESTADUAL	33.613,94
28/08/2012	F U N D E B	2.476,53
28/08/2012	MINISTÉRIO DA SAÚDE – C E R	1.515,91
29/08/2012	SNA – SIMPLES NCAIONAL	10,27
29/08/2012	F U N D E B	10.045,48

Tapejara-Pr; 29 de Agosto de 2012.
OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2011
Pelo presente Instrumento de Aditamento, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.089.469-2-SSP/PR, e do CPF/MF nº 350.348.589-91, residente e domiciliado à Rua Leonilda Tofaline Cano, nº 188, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CANO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.753.408/0001-83, com sede à Rua Jose H Visconcini, nº 235, Centro - 87555000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador (a) do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, 320, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 43/2011, Processo n° 80, data da homologação da licitação 20/10/11, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO PÓRTICO PRÉ-MOLADDO CONCRETO COM 224,25 m², LOCAL PARQUE INDUSTRIAL DO LOTE DE TERRAS N° 421-A, LOCALIZADO NA RODOVIA PR 490, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 02/07/2012 e término previsto para 31/12/2012, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$- 7.424,80 - (sete mil quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a execução do serviço.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/07/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONTRATO DE COMPRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2012
CONTRATADA: Sulmed – Artigo Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.407.436/0001-98, com estabelecimento à Rua Ministro Oliveira Salazar, 5565, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição farmacêutica gratuita junto à população usuários do sistema SUS, em pacientes do programa Saúde Família e internamentos domiciliares, conforme demanda espontânea do Município, para o período de 05 (cinco) meses aproximadamente, acima indicado, de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde, dando início a partir da assinatura do contrato, na conformidade do Edital de Licitação por Pregão Presencial nº 032/2012.
VALOR TOTAL R$ - 106.302,80 (Cento e Seis Mil Trezentos e Dois Reais e oitenta Centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto deste Contrato é para o período de 05 (cinco) meses aproximadamente, dando início a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara/PR, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2012.
OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO CORSO DALBEN
Sulmed – Artigo Hospitalares Ltda - EPP
Contratada

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA N.º 013/2012
SÚMULA: Concede férias regulamentares e dá outras providências:
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TAPEJARA - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1001/2005.
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Período Aquisitivo	Período de Gozo das Férias
Altamir Bail Ponchielli	14/06/2010 até 13/06/2011	03/09/2012 até 03/10/2012

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício do SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012.
ODALVIS GUERRA GNANN
Diretor do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2012
Processo nº 033/2012
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria do SAMAE, considerando a necessidade em adquirir materiais diversos para reparos em calçadas, consertos de caixas de registros e caixas de passagem de redes coletoras de esgoto, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.625,00 (Sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa MASTERCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.242/0001-24, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 28 de agosto de 2012.
ODALVIS GUERRA GNANN
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2012
Processo nº 035/2012
Considerando a solicitação formulada Por esta Diretoria do SAMAE, considerando a necessidade da em adquirir prestação de Serviços, consultoria, orientação e suporte técnico na área de informática e sistemas informatizados utilizados pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), em favor da empresa SINOPSYS - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.320.102/0001-59, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 28 de agosto de 2012.
ODALVIS GUERRA GNANN
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (044) 3677-1229
CGC / M.F. - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012
CONTRATO DE RATEIO COM CISMAE/PR
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TAPEJARA.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAE/PR
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER A CONSECUÇÃO DOS SEGUINTES OBJETOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PELO CONTRATADO EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:
I - manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e assessoria em procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado.
II - realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental;
III - apoio, treinamento e/ou supervisão na implantação de processos de tratamento de água e esgoto in loco;
IV - prestação de serviços jurídicos, com ênfase em procedimentos de Direito Administrativo, sobretudo licitações, contratos e saneamento, na forma definida pela contratante.
Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, qual seja o contrato de rateio formalizado entre as partes, para fins de incluir o pagamento, por parte da contratante ao contratado, atinente à participação e divulgação institucional da contratante no stand do contratado na 41ª Assembléia Nacional da ASSEMAE, realizada em Campinas, Estado de São Paulo.
§1º A participação de que trata o caput desta cláusula foi regularmente definida com a anuência da contratante em assembléia realizada pelo contratado.
§2º O valor da participação de que trata o caput desta cláusula será o de R$ 1.500,00, o qual será pago à vista.
Tapejara, 19 de Agosto de 2012.
Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAMAE
Clovis Peres
Presidente do CISMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2012.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
HÉLIO BELTER, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa AUTO POSTO TAPIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 77.240.471/0003-63, tendo o Menor Preço Global totalizando o valor de R$ 310.440.00 (trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais).
Tapira, 28 de Agosto de 2012.
HÉLIO BELTER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2012.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
HÉLIO BELTER, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa J DA SILVA TRANSPORTES – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.299.980/0001-42, tendo o Menor Preço Global totalizando o valor de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).
Tapira, 28 de Agosto de 2012.
HÉLIO BELTER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
HÉLIO BELTER, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa MSC PLAYGROUND LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.122.005/0001-03, tendo o Menor Preço Global totalizando o valor de R$ 27.811,65 (Vinte e sete mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
Tapira, 28 de Agosto de 2012.
HÉLIO BELTER - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HÉLIO BELTER, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.219.262/0001-53, tendo o Menor Preço Global totalizando o valor de R$ 1.139,27 (um mil cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) e a empresa BERSON & GONÇALVES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.963.340/0001-18, tendo o Menor Preço Global totalizando o valor de R$ 2.529,25 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Tapira, 29 de Agosto de 2012.
HÉLIO BELTER - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2012
Objeto - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER O CONVÊNIO CELEBRADO COM A SEAB .
CREDENCIAMENTO - Até as 17h00m do dia 11 de Setembro de 2012.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 12 de Setembro de 2012
ABERTURA PROPOSTAS: 08h30m ás 09h00m do dia 12 de Setembro de 2012
INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00m do dia 12 de Setembro de 2012
CRITÉRIO: Menor preço por item
VALOR MÁXIMO: R$ 69.906,00 (sessenta e nove mil, novecentos e seis reais)
RETIRADA DO EDITAL - site www.cef.gov.br
Tapira, 29 de Agosto de 2012.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO Nº. 47/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2012
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO
Objeto - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A FUNASA.
CREDENCIAMENTO - Até as 17h00m do dia 11 de Setembro de 2012.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 13:30 horas do dia 12 de Setembro de 2012
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h30m ás 14h00m do dia 12 de Setembro de 2012
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 14h00m do dia 12 de Setembro de 2012
CRITÉRIO: Menor preço por item
VALOR MÁXIMO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
RETIRADA DO EDITAL - site www.cef.gov.br
Tapira, 29 de Agosto de 2012
EDNER JOÃO PERES DA SILVA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI 1.646/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.
§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.
§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.
Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I - universalização do acesso;
II - gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
III - adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;
V - eficiência e sustentabilidade econômica;
VI - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações;
VIII - segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;
IX - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
X - proteção do meio ambiente.
CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I - Da delegação dos serviços
Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.
§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.
§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.
§3º As áreas do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.
§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.
§5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.
Seção II - Dos bens e direitos
Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.
§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.
§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.
§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.
Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO em caso de reversão do patrimônio.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os bens de propriedade do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.
Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.
Art. 9º O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.
Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 38/73, de 28/09/1973), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.
Seção III - Das tarifas
Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:
I - subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.
Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.
§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;
§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 495/2011, 3839/2012 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.
§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.
Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 495/2011, 3839/2012 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 495/2011, 3839/2012 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.
§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).
§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.
§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.
§7° O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.
§8° O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.
§9° O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.
§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.
Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.
Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.
Seção IV - Das interrupções
Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV - instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI - inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
Seção V - Das ligações
Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.
§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.
§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.
§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.
§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.
Seção VI - Dos tributos
Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.
Seção VII - Da extinção
Art. 19 Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO prevista no caput deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.
Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO
Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, observado o seu plano de gestão.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 22 O planejamento a que faz menção o caput do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:
I - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
IV - ações para emergência e contingências; e
V - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO como unidade de referência.
CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO
Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR no Estado;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e
III - prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.
Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.
Parágrafo único. A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26 O Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.
Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.
Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 38/73, de 28/09/1973.
§1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 495/2011, 3839/2012 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.
§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.
Art. 28 - Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 38/73, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.
Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias de agosto de 2012.
CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Relatório de Detalhes
Cadastro: 6.828.4 até 6.828.4
Licitação: Pregão -000051/2012

Página 1 de 1
Impresso em: 29/ago/2012
As 09:45:13 Horas

Fornecedor: SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Sub-Item		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	0	CALANDRA HORIZONTAL ELÉTRICA, PARA USO P	1,00000	20.000,0000	20.000,00
35	0	SECADOR ROTATIVO FRONTAL PARA USO PROFIS	1,00000	26.200,0000	26.200,00
34	0	MAQUINA DE LAVAR COM SEPARAÇÃO DE AMBIEN	1,00000	29.900,0000	29.900,00
33	0	CENTRIFUGADORA DE ROUPAS, PARA USO PROFI	1,00000	39.000,0000	39.000,00
32	0	POLTRONA RECLINAVEL, COM APOLO PARA OS P	2,00000	530,0000	1.060,00
31	0	CARRO PADIOLA COM LEITO ESTOFADO E GRADE	1,00000	1.020,0000	1.020,00
30	0	CARRO DE CURATIVO ESMALTADO COM PRATELEI	1,00000	650,0000	650,00
29	0	CARRO TRANSPORTE DE ROUPAS FECHADO, COM	1,00000	1.100,0000	1.100,00
28	0	CAMA INFANTIL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO	2,00000	1.100,0000	2.200,00
27	0	OXIMETRO DE DEDO, COM FAIXA DE PULSO ENT	2,00000	560,0000	1.120,00
26	0	BRAÇADEIRA (SUPORTE PARA BRAÇO) TOTALMEN	2,00000	110,0000	220,00
25	0	NEGATOSCOPIO FABRICADO EM AÇO INOX AISI	1,00000	250,0000	250,00
24	0	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPE	1,00000	860,0000	860,00
23	0	MESA DE EXAME CLINICO CONFECCIONADA EM E	5,00000	270,0000	1.350,00
22	0	ESFIGMOMANOMETRO TIPO ANERÓIDE (APARELHO	10,00000	150,0000	1.500,00
21	0	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO, COM CORPO	4,00000	49,0000	196,00
20	0	REGUA DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAIDAS, COMPO	1,00000	330,0000	330,00
19	0	ESCADA PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM	15,00000	95,0000	1.425,00
18	0	CAMA HOSPITALAR; COM FOWLER PEDIATRICA,	4,00000	2.150,0000	8.600,00
17	0	CAMA HOSPITALAR, COM MOVIMENTO FOWLER, P	15,00000	1.520,0000	22.800,00
16	0	ARMÁRIO VITRINE DE 2 PORTAS, ESTRUTURA E	3,00000	860,0000	2.580,00
15	0	CADEIRA DE ACO SIMPLES, ESTRUTURA EM TUB	5,00000	90,0000	450,00
14	0	SUPORTE PARA SORO, CONFECCIONADO EM TUBO	15,00000	110,0000	1.650,00
13	0	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO CARBO	2,00000	240,0000	480,00
12	0	MESA AUXILIAR ESMALTADA, PES TUBULARES D	2,00000	480,0000	960,00
11	0	ELETROCARDIOGRAFO, 12 DERIVACOES EM 3 CA	1,00000	14.900,0000	14.900,00
10	0	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, FAIXA DE	1,00000	570,0000	570,00
9	0	COMPRESSOR DE AR, COM MOTOR DE 1/2HP, 17	1,00000	4.500,0000	4.500,00
8	0	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS, PARA	1,00000	10.900,0000	10.900,00
7	0	LAMPADA CIRURGICA (FOCO AUXILIAR LUZ FRI	1,00000	270,0000	270,00
6	0	DETECTOR DIGITAL FETAL PARA MONITORAÇÃO	1,00000	450,0000	450,00
5	0	AUTOCLAVE DE BANCADA (ESTERILIZADOR), CO	1,00000	15.000,0000	15.000,00
4	0	HAMPER (PORTA SACO) ESTRUTURA EM TUBO RE	2,00000	130,0000	260,00
3	0	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO, ESTRUTURA TUBUL	3,00000	280,0000	840,00
2	0	CARRO DE EMERGENCIA EM ESTRUTURA EM AÇO	1,00000	1.500,0000	1.500,00
1	0	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COLUNA DE	4,00000	420,0000	1.680,00

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Relatório de Detalhes
Cadastro: 11.327.1 até 11.327.1
Licitação: Pregão -000050/2012

Página 1 de 1
Impresso em: 29/ago/2012
As 11:17:14 Horas

Fornecedor: JOSE ROBERTO FAGUNDES VIEIRA PNEUS

Item	Sub-Item		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	0	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO	20,00000	26,0000	520,00
16	0	SERVICOS DE CONSERTO DE CAMARA DE AR PAR	20,00000	7,5000	150,00
15	0	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA PATRO	20,00000	68,0000	1.360,00
13	0	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMIN	70,00000	14,5000	1.015,00
11	0	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA ONIBU	80,00000	14,5000	1.160,00
9	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRA	20,00000	70,0000	1.400,00
6	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA	70,00000	70,0000	4.900,00
4	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE CAMARA DE AR P	80,00000	17,5000	1.400,00
2	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA ONI	120,00000	17,5000	2.100,00

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Relatório de Detalhes
Cadastro: 13.758.8 até 13.758.8
Licitação: Pregão -000050/2012

Página 1 de 1
Impresso em: 29/ago/2012
As 11:51:21 Horas

Fornecedor: A. J. SIQUEIRA - BORRACHARIA - ME

Item	Sub-Item		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	0	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO	20,00000	34,0000	680,00
17	0	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO	20,00000	19,5000	390,00
14	0	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA PA (M	50,00000	68,0000	3.400,00
12	0	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA MICRO	80,00000	14,5000	1.160,00
10	0	SERVICOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEICU	180,00000	7,0000	1.260,00
8	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA TRA	20,00000	50,0000	1.000,00
7	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PAT	40,00000	70,0000	2.800,00
5	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAM	150,00000	17,5000	2.625,00
3	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MIC	80,00000	17,5000	1.400,00
1	0	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA VEI	290,00000	9,5000	2.755,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 035/2012
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Donaldo Wagner que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 798/2011, e sob a fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela portaria nº 4800/2011 de 06 de julho de 2011,
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo conforme Edital Nº 20/2011 de 21/07/2011 e homologado pelo Edital de Processo Seletivo Nº 26/2011 de 22/08/2011.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência na contratação, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme requisitos no item 2 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 20/2011 de 21/07/2011.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
24º	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2012.
DONALDO WAGNER
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ – Nº. 327-B – SALA 07 – FUNDOS – CEP: 87450-000
RESOLUÇÃO Nº. 006 - DE 28 DE AGOSTO DE 2012
SÚMULA: - APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL -FÍSICO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2011 – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2012, no uso da competência que lhe confere o Art. 11 e seus respectivos Incisos da Lei Municipal de n.º 007/2005, de 02 de maio de 2005; e
Considerando o Art. 24 da Lei de n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/SUAS (Reformulada pela n.°12.435 de 06/07/2011); e
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, quanto a Rede de Proteção Social, e a Tipificação dos Serviços Socioassistencias;
Considerando a Portaria MDS/GM N.°148/06 , o estabelecido no Decreto 5.209/2004, o preconizado na Lei Federal 10.836/2004, e regulamentação do Índice de Gestão Descentralizada / IGD contido na Portaria de n.° 754/2010; e
Em consonância com o Art. 28 da Lei de n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/SUAS
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em sua integra a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro – Exercício 2011, referente aos recursos financeiros do FNAS transferidos para o co-financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica / PSB, de Proteção Social Especial / PSE e Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família/ IGD, ao município de Tuneiras do Oeste – Paraná.
Art. 2.° - Aprovar a Reprogramação dos 100% do Saldo Financeiro apurado em 31/12/2011, e de exercícios anteriores, para serem aplicados em suas respectivas finalidades / Proteção Social Básica e Especial / PBF/IGD, de acordo com a Legislação aplicada a Administração Pública.
Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 28 de agosto de 2012.
Antonio Cozer - Presidente do CMAS

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI N.º 122/2012
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na LOA 2012, inclusão na LDO 2012 e no PPA 2010-2013, do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 140/2012, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício de 2012, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012 e no Plano Plurianual de 2010-2013 do Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e inclusão de fonte na natureza da despesa, na seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 11.000 – Departamento de Agricultura
Unidade Orçamentária: 11.001 – Divisão de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub - Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0078 – Mecanização Agrícola
Projeto: 1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 97.500,00
Fonte e especificação: 1212/31774 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação da fonte de recursos a ser creditado conforme cronograma do Plano de Trabalho cadastrada no SICONV sob nº 017229/2012 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 3º. O valor arrecadado com as aplicações financeiras dos recursos do referido Programa, será incluso no orçamento vigente, por Decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte, obedecendo a dotação acima descrita.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 29 de agosto de 2012.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012
ORDEM CRONOLÓGICA: 110/2012
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, NOS ITENS 001, 003, 005, 007, 008, 010, 012, 014, 017 e 019.
MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/12/2012, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: A. J. SIQUEIRA - BORRACHARIA – ME
A ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.terraroxa.pr.gov.br, no link Licitações.
Terra Roxa Paraná, 28 de agosto de 2012.
DONALDO WAGNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012
ORDEM CRONOLÓGICA: 109/2012
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, NOS ITENS 002, 004, 006, 009, 011, 013, 015, 016 e 018.
MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/12/2012, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ÓRGAOS PARTICIPANTES: JOSE ROBERTO FAGUNDES VIEIRA PNEUS
A ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.terraroxa.pr.gov.br, no link Licitações.
Terra Roxa Paraná, 28 de agosto de 2012.
DONALDO WAGNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI N.º 123/2012
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na LOA 2012, inclusão na LDO 2012 e no PPA 2010-2013, do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 141, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e Promulgo a seguinte
LEI
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício de 2012, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012 e no Plano Plurianual de 2010-2013 do Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e inclusão de fonte na natureza da despesa, na seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 11.000 – Departamento de Agricultura
Unidade Orçamentária: 11.001 – Divisão de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub - Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0078 – Mecanização Agrícola
Projeto: 1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 97.500,00
Fonte e especificação: 1211/31773 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação da fonte de recursos a ser creditado conforme cronograma do Plano de Trabalho cadastrada no SICONV sob nº 015668/2012 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 3º. O valor arrecadado com as aplicações financeiras dos recursos do referido Programa, será incluso no orçamento vigente, por Decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte, obedecendo a dotação acima descrita.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 29 de agosto de 2012.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI N.º 121/2012
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na LOA 212, inclusão na LDO 2012 e no PPA 2010-2013, do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 137/2012, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício de 2012, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012 e no Plano Plurianual de 2010-2013 do Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R$ 1.316.700,00 (um milhão, trezentos e treze mil e setecentos reais) e inclusão de fonte na natureza da despesa, na seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 06.000 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 06.001 – Divisão de Ensino
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Programa de Ensino Fundamental
Projeto: 1.029 – Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental e Pré-Escola
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações........................R$ 1.316.700,00
Fonte e especificação: 1225/31141 – Construção de Super Creche
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação da fonte de recursos creditado e a creditar conforme cronograma do Plano de Trabalho do Convênio nº 700377/2011 do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Art. 3º. O valor arrecadado com as aplicações financeiras dos recursos do referido Programa, será incluso no orçamento vigente, por Decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte, obedecendo a dotação acima descrita.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 086/2011, do dia 13 de setembro de 2011.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 29 de agosto de 2012.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº. 120/2012
SÚMULA: Dispõe sobre o veiculo de comunicação oficial do município e dá outras providencias.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com fulcro no Principio da Publicidade (artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal de 1988), Aprovou o Projeto de Lei nº 136/2012, e eu, ***Luiz Antonio Krauss,*** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L EI
Artigo 1º - Fica a Empresa Jornalística Umuarama Ltda., – Jornal Umuarama Ilustrado, CNPJ. Nº. 04.233.582/0001-07, autorizada a ser o Veiculo de Comunicação Oficial do Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses.
Parágrafo único – O Período de vigência da presente lei terá seu efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2012 e seu término em 31 de dezembro de 2012.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2012.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 119 /2012
Súmula **- Dispõe sobre autorização para aquisição de parte ideal do Imóvel que servirá como Sede da Associação dos Municípios Entre Rios – AMERIOS, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município.**
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, APROVOU, o Projeto de Lei nº 135/2012, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder auxilio a Associação dos Municípios Entre - Rios – AMERIOS, que representa a micro região do Noroeste do Paraná, nos termos de seu estatuto, denominada AMERIOS, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade exclusiva de Aquisição de um imóvel que servirá como sede da Associação dos Municípios Entre - Rios – AMERIOS.
§ 1º A Composição da AMERIOS são os Municípios atualmente cadastrados e que serão cadastrados posteriormente a vigência desta Lei nos termos do Estatuto, devidamente nominados nos anais da Associação, que subentendem, e não necessariamente, estarem localizados entre os Rios Ivaí, Tibagi e Paraná.
§ 2º O Município de Tuneiras do Oeste será proprietário da parte ideal do imóvel na relação desembolso de todos os Municípios que compõem a AMERIOS ao custo total.
§ 3º O imóvel consta da matricula nº 9070 emitida pelo cartório de registro de imóveis da cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, assim: data de terras nº 13, da quadra nº 82, situada na Zona nº 1, desta cidade, data essa que tem as metragens, divisas e confrontações com a rua Walter Kreiser no rumo SO 29º 19' numa frente de 21,86 metros; com a data nº 14 no rumo NO 60º 41' na distancia de 39,46 metros; com parte da data nº 18, no rumo NE 29º 19' com 5,51 metros; e, finalmente, com a data nº 12 no rumo SE 83º 11' numa extensão de 42,71 metros. Sendo as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 82, da zona nº 1, desta cidade. Compreendendo a descrita data de terras, uma área de 540,00 m², contendo uma casa residencial em alvenaria com a área de 124,24 m².
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2012.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL N.º 107/95
Rua Vicente Balan, 22 Fone: (0X) 44 3645-10.43
CEP: 85.990-000 TERRA ROXA PARANÁ
Resolução n.º 010/2012
Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS-2011.
O Conselho Municipal da Assistência Social nos usos de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 107/95 e considerando:
Portaria 459, de 09 de Janeiro de 2005 que dispõe sobre a forma de Repasses dos Recursos do Co-financiamento Federal das Ações Continuadas da Assistência Social e suas prestações de Contas por meio do SUAS/WEB, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Ampla discussão pelos membros do Conselho presentes, por unanimidade;
A deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 29 de Agosto de 2012, sob a ata 07/2012, RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS-2011, para prestação de contas do Co-financiamento Federal das ações Continuadas de Assistência Social no Suas/WEB.
EXECUÇÃO FINANCEIRA
1- Recursos do co-financiamento federal -FNAS
1.1 – Recursos Financeiros transferidos pelo FNAS R$ 113.625,18
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 95.521,50
Piso Básico Fixo R$ 54.000,00
Piso Básico Variável II R$ 12.000,00
PROJOVEM Adolescente – PBV I R$ 29.521,50
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 18.103,68
Piso de Transição de Média Complexidade R$ 18.103,68
1.2 Rendimentos de Aplicação Financeiras dos Recursos transferidos pelo FNAS R$ 4.950,62
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 4.564,76
Piso Básico Fixo R$ 3.072,80
Piso Básico Variável II R$ 345,41
PROJOVEM Adolescente – PBV I R$ 1.146,55
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 385,86
Piso de Transição de Média Complexidade R$ 385,86
1.3 Recursos Financeiros gastos no âmbito do SUAS R$ 52.301,88
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 34.198,20
Piso Básico Fixo R$ 21.852,79
Piso Básico Variável II R$ 12.345,41
PROJOVEM Adolescente – PBV I R$ 0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 18.103,68
Piso de Transição de Média Complexidade R$ 18.103,68
1.4 Saldo Financeiro apurado no exercício R$ 66.273,92
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 65.888,06
Piso Básico Fixo R$ 35.220,01
Piso Básico Variável II R$ 0,00
PROJOVEM Adolescente – PBV I R$ 30.668,05
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 385,86
Piso de Transição de Média Complexidade R$ 385,86
2. RECURSOS DE CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL
2.1 Recursos Próprios Alocados R$ 1.191.206,90
2.2 Recursos Transferidos FEAS R$ 30.275,00
III RESTOS A PAGAR
1. Saldo Financeiro do Exercício de 2011 R$ 66.273,92
1.1 Recursos Inscritos em Restos a Pagar para 2012 R$ 0,00
1.2 Saldos Disponíveis para Reprogramação em 2012 referente a recursos de 2011 R$ 66.273,92
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 65.888,06
Piso Básico Fixo R$ 35.220,01
Piso Básico Variável II R$ 0,00
PROJOVEM Adolescente – PBV I R$ 30.668,05
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 385,86
Piso de Transição de Média Complexidade R$ 385,86
IV REPROGRAMAÇÃO
1. Saldos Financeiro referentes aos recursos repassados nos exercícios anteriores
1.1 Saldos referentes aos exercícios anteriores R$ 50.100,82
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 49.740,29
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 360,53
1.2 Rendimentos de Aplicação Financeira dos Saldos, no ano de 2011 R$ 0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 0,00
1.3 Recursos oriundos da reprogramação gastos por nível no exercício de 2011 R$ 9.311,21
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 9.311,21
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 0,00
1.4 Saldos após a execução de reprogramação, apurado no execicio de 2011 R$ 40.789,61
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 40.429,08
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 360,53

EXECUÇÃO FÍSICA
Ação Orçamentária Publico Ref. Pactuação Qtd Executada
Proteção Social Básica Programa de Atenção Integral à Familia – PAIF Piso Básico Fixo Familia Referenciada 2500 2500
Serviços Específicos de Proteção Social BásicaPiso Básico Variável II Familia CAD noCad Único 677 638
Serviços Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anosProjovem Adolescente – PBV I Coletivos de Jovens 2 2
Proteção Social Especial Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Piso de Transição de Média Complexidade Idosos 0 180
Piso de Transição de Média Complexidade Pessoa com Deficiencia 0 36
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.
Terra Roxa, 29 de Agosto de 2012
Silvana Macarine Souza
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, os quais podem ser conferidos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br **no link contas, entidades e partidos políticos, recebimentos de recursos.**

24/08/2012	**SAÚDE BUCAL – SB**	**6.690,00**
28/08/2012	**COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS**	**1.261,43**

Tuneiras do Oeste, 29 de agosto de 2012.

LUIZ ANTONIO KRAUSS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2011
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N º 52/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: L BLANCO & BLANCO LTDA
CNPJ: 82.337.502/0001-77
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto o acréscimo permitido pela Lei nº 8666/93, art. 65, § 1º (de até 25%), na ordem de 25% (vinte e cinco por cento)
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2012
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste, 29 de Agosto de 2012
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

A Comissão executiva do Programa Leite das Crianças vem por meio deste informar a reformulação do Comitê Gestor Municipal:

Ata nº 008/2012

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, nas dependências do Departamento de Assistência Social do Município de Xambrê, reuniram-se representantes da sociedade civil organizada e os membros do comitê gestor atual do Programa Leite das Crianças para a reformulação do Comitê Gestor Municipal levando em consideração as orientações da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social no que tange a Resolução nº 069/2009 de 06 de novembro de 2009. A Senhora Marly Cristina Biaca Campanholi fez as considerações necessárias e a seguir, passou-se a composição do Comitê Gestor que ficou assim constituído:

Representante do Governo Estadual: Helena Cristina Martins Rosa

Suplente: Ogilda Araújo de Oliveira

Representante da secretaria municipal de saúde: Michele Gozalan Stel

Suplente: Leidiane Rodrigues de Medeiros

Representante da Secretaria e do Bem Estar Social: Juliana Moreira

Suplente: Andréa Sefrian Martins

Representantes da Sociedade Civil:

- APMI: Marly Cristina Biaca Campanholi
- Suplente: Ludmila da Silva Ferré
- Pastoral da Criança: Josefina Libório Martins
- Suplente: Nair de Paula Ferrareze
- Sindicato Rural: Maria Inês Silveira
- Suplente: Regiani Helenir de Souza Morelli
- Igreja Evangélica: Rute Oliveira Teixeira Biasoto
- Suplente: Antonia Francisca Peixoto Homem
- Igreja Católica: Maria Odete Rodrigues Bernardelli
- Suplente: Erzeli Teixeira dos Santos
- APMF – Esc. M. Wallace T. de M. e Silva: Rosicléia Cecília Ferreira
- Suplente: Neuza de Freitas Ribeiro

Nada mais havendo a constar, encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes.

Xambrê, 29 de Agosto de 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092
RESOLUÇÃO Nº. 18/2012
Súmula: Apreciação e Aprovação do plano de aplicação do Projeto PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal n° 2.217 de 09 de julho de 1.999, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 29 de agosto de 2012, às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de aplicação do Projeto PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, conforme demonstram as tabelas abaixo:
PLANO DE APLICAÇÃO
RECURSOS DO FEAS
Natureza Descrição dos itens Quant. de itens Valor Unitário Valor total
Equipamentos Veículo de Passeio com 02 portas 01 R$ 22.000,00 R$ 15.600,00
Custeio
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)
- contratação de curso de violão 01 R$ 1.300,00 R$ 15.600,00
Total R$ 31.200,00
CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Natureza Descrição dos itens Quant. de itens Valor Unitário Valor total
Equipamentos Veículo de Passeio com 02 portas 01 R$ 22.000,00 R$ 6.400,00
Total R$ 6.400,00
Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 29 de agosto de 2012.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMAS de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
24/08/2012	FNS / Atenção Básica	R$	22.300,00
27/08/2012	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	2.713,78
28/08/2012	FNS / Atenção Básica	R$	4.632,77
28/08/2012	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	15.606,00
28/08/2012	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	8.395,20
28/08/2012	FNS / Média e Alta Complexidade	R$	18.000,00

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
28/08/2012	FUNDEB	R$:	13.163,12
29/08/2012	FUNDEB	R$:	2.680,51
29/08/2012	FUNDEB	R$:	11.234,84
29/08/2012	FUNDEB	R$:	39.477,85

*Valores líquido deduzido Pasep e Fundeb.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de Agosto de 2012.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092
RESOLUÇÃO Nº.16/2012
Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do ano de 2.011, referente aos recursos do IGD/ Bolsa Família.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Lei Municipal n° 2.217, de 09 de julho de 1.999. Reunido em reunião ordinária no dia 09 de agosto de 2012, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - ano 2011, referente aos recursos do IGD/ Bolsa Família conforme demonstra abaixo:
Recursos de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD
Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos): R$ 4.729,81;
Valores recebidos no exercício: R$ 46.811,66;
Rendimentos de aplicações no mercado financeiro no exercício: R$ 388,28;
Valores não aprovados pelo Conselho e devolvidos para a conta do Fundo: R$ 0,00;
Valores efetivamente executados no exercício: R$ 33.636,04;
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: R$ 18.293,71.
Art. 2º - A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família analisou as prestações de contas referentes ao exercício de 2011 no qual foram encaminhadas a este Conselho com as respectivas notas fiscais, contratos e convênios.
Art. 3º - Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pela Plenária do CMAS.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 09 de agosto de 2.012.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMAS de Umuarama

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092
RESOLUÇÃO Nº.17/2012
Súmula: Apreciação e aprovação da alteração no Plano de Aplicação 2012 do IGD/Programa Bolsa Família.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal n° 2.217 de 09 de julho de 1.999, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 29 de agosto de 2012, às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Aplicação 2012 do Índice de Gestão Descentralizado - IGD/Programa Bolsa Família, como demonstram as tabelas abaixo:
CRAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD
REFERÊNCIA: JUNHO À DEZEMBRO/2012
FONTE VALOR MENSAL
31917 R$ 10.555,32
DESCRIÇÃO VALOR ANUAL
Material de consumo R$ 8.000,00
Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica
R$ 22.114,45
Equipamento e Material Permanente
R$ 37.876,59
Outros serviços de 3º Pessoa Física
R$ 5.016,95
Passagens e despesas com locomoção R$ 879,25
Total R$ 73.887,24
Umuarama, 29 de agosto de 2012.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMAS de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2012
(CONCURSO 01/2012)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1.- a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 23/03/2012, homologado pela PORTARIA Nº 58/2012.
2.- que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 05 DE Setembro 2012.
3 - Que os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:
a) xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) xerox e original do CPF ou CIC;
c) xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) xerox e original do PIS ou PASEP;
e) xerox e original do Título Eleitoral;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) xerox e original do comprovante de votação ou documento que o substitua;
h) atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) 01 (uma) foto 3x4
l) Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

CARGO: - AUX. ADMINISTRATIVO 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
0 3 MATEUS VIEIRA DA SILVA

CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
0 1 ELZA OLIVEIRA PUGA

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
0 1 MARIA DO CARMO DE MORAES GONÇALVES NETO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2012.
GERSON MARCIO NEGRISSOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 082/2012
Adjudica e Homologa realização de Leilão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica adjudicada e homologada a ATA de realização do Leilão nº 002/2012, realizado em 06 de agosto de 2012.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de agosto de 2012.
GERSON MARCIO NEGRISSOLI
Prefeito Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS
LEILÃO Nº 02/2012
Às 14:30 (catorze e trinta) horas do dia 06 (seis) do mês de agosto do ano de 2012 (dois e doze) reuniram-se os senhores: Flávio Aparecido Campos na qualidade de leiloeiro e Domingos Teixeira D'Ávila na equipe de apoio, o primeiro designado como Leiloeiro através da Portaria nº 064/2012 de 13 de julho de 2012. Iniciando os trabalhos exatamente às 14:30 (catorze e trinta) horas o senhor Flávio Aparecido Campos agradeceu a presença de todos e esclareceu que a finalidade do evento seria a de proceder o Leilão dos seguintes bens móveis considerados inservíveis ao município como segue: LOTE 01) Veículo MISS/CAMIONETE, Volkswagen, tipo KOMBI, chassi 9BWGB07X51P002188, ano/modelo 2000/2001, placa AJQ-7570, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); lote 02) PÁ-CARREGADEIRA, CATERPILLAR 930, ano 1982, série 71H02456/242261, motor 46V08868/2Y2415, avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os bens acima mencionados foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 055/2012, de 03 de julho de 2012. No ato seguinte o leiloeiro senhor Flávio Aparecido Campos passou a leiloar os bens que foram arrematados pela seguinte ordem: LOTE 01) MIS/CAMIONETE, Volkswagen, chassi 9BWGB07X51P002188,não houve oferta; LOTE 02) Pá-Carregadeira, Caterpillar, 930, ano 1982, série 71H02456/242261, pelo valor de R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinqüenta reais) arrematado por SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, conforme demonstrativo dos lances constantes do Anexo I, desta ATA. Nada mais havendo a leiloar e a tratar o senhor Presidente Flávio Aparecido Campos esclareceu aos compradores dos veículos que os mesmos deveriam se dirigir até à Prefeitura Municipal para procederem os recolhimentos dos valores referentes aos bens leiloados. E nada mais havendo a tratar o Leiloeiro encerrou os trabalhos, de cuja reunião foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme é assinada.
FLÁVIO APARECIDO CAMPOS
Leiloeiro
DOMINGOS TEIXEIRA D'ÁVILA
Equipe de apoio
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2012
Pregão N.º 27/2012
DATA DA ABERTURA: Quarta-Feira, 12 de Setembro de 2012.
HORÁRIO.: 10:00horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pedreiro para reparos e manutenção das instalações das escolas municipais e Concertos no Calçadão da Avenida Brasil na sede do município. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Administração. Especificações conforme o Anexo I do Presente Edital.
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
R$ 3.170,00 três mil cento e setenta reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo telefone (44) 3656-1383 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas.
Alto Piquiri, Quarta-Feira, 29 de Agosto de 2012.
GERSON MARCIO NEGRISSOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 83/2012
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 24/2012, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2012 de 02/01/12, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 24/2012, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de combustível sendo: Gasolina, para abastecimento da frota rodoviária municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Administração. Especificações conforme o Anexo I do Presente Edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
JM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME R$ 96.250,00 noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-Feira, 23 de Agosto de 2012
GERSON MARCIO NEGRISSOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2012
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO*: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA*
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos de fabricação nacional, sendo 02 (dois) do tipo passeio, 01 (um) do tipo utilitário e 01 (um) do tipo ambulância, ambos 0 km, para uso exclusivo das Secretarias de Saúde e de Administração do Município de Alto Paraíso.
VALOR: R$ 146.170,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Setenta Reais).
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2012.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012
ORDEM CRONOLÓGICA: 107/2012
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANGELO LOPES, DESTE MUNICIPIO.
MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 31/12/2012, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
A ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.terraroxa.pr.gov.br, no link Licitações.
Terra Roxa Paraná, 28 de agosto de 2012.
DONALDO WAGNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA**: 108/2012**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**
CONTRATADO: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME**
OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL (LIXO HOSPITALAR) DE RESIDUOS CLASSE I (RESIDUOS PERTENCENTES AOS GRUPO "A" INFECTANTE, GRUPO "B" QUIMICOS E GRUPO "E" PERFUROCORTANTE) PARA QUE SEJAM ENCAMINHADOS PARA DESTINACAO FINAL QUE ATENDA OS REQUISITOS, ALEM DOS PADROES TECNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES. EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO DA ANVISA - RDC 306/04, JUNTAMENTE COM A RESOLUCAO Nº 358/04 DO CONAMA E RESOLUCAO CONJUNTA SEMA/SESA 002/05, QUE DEFINEM AS DIRETRIZES, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2012, PREGAO PRESENCIAL Nº. 049/2012.**
VALOR**: R$ 3.492,50 (Trs mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**
PRAZO**:** Terá vigência até 31/12/2012.
Terra Roxa Paraná, 28 de agosto de 2012.
DONALDO WAGNER
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI N.º 124/2012
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na LOA 2012, inclusão na LDO 2012 e no PPA 2010-2013, do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 142/2012, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e Promulgo a seguinte lei:
LEI
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício de 2012, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012 e no Plano Plurianual de 2010-2013 do Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e inclusão de fonte na natureza da despesa, na seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 08.000 – Departamento de Ação Social
Unidade Orçamentária: 08.005 – Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0005 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 5.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
Fonte e especificação: 1214/31776 – Aquisição de Veículo Van
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação da fonte de recursos a ser creditado conforme cronograma do Plano de Trabalho cadastrada no SICONV sob nº 014775/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
Art. 3º. O valor arrecadado com as aplicações financeiras dos recursos do referido Programa, será incluso no orçamento vigente, por Decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte, obedecendo a dotação acima descrita.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 29 de agosto de 2012.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido na Lei Federal numero 9.452/97, NOTIFICAMOS; OS PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, do Município.Quanto ao recebimento dos seguintes recursos federais:

Periodo de 21/08/2012 a 28/08/2012

Descricao do Recurso	Data	Valor	Total
PAB - VARIAVEL	21/08/2012	49.424,00	
	22/08/2012	6.600,00	
	24/08/2012	9.670,00	65.694,00
Transferencia FNAS Programa CREAS	21/08/2012	8.700,00	8.700,00
CONVENIO IGD SUAS	23/08/2012	902,30	902,30
PISO BASICO FIXO SUAS	21/08/2012	4.500,00	4.500,00
PISO BASICO VARIAVEL-SUAS	21/08/2012	1.562,58	1.562,58
Total Geral		81.358,88	81.358,88

CIDADE GAÚCHA, 29 DE AGOSTO DE 2012

JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Prefeito Municipal